

CI Nº 018/2023 - Coordenadoria de Gestão das Aquisições Públicas Corporativas/SEPLAG.

Sobral/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.:

Luiz Ramom Teixeira Carvalho

Secretário do Planejamento e Gestão

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar autorização para realização de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em Gestão Pública da Saúde e Direito Sanitário em relação ao processo administrativo (Decreto Municipal Nº 3004/2022) de requisição de bens e serviços de saúde (intervenção administrativa) na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, por um período de 06 (seis) meses. O valor deste processo importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A contratação é justificada pelos motivos anexos.

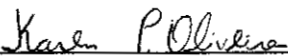
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em Gestão Pública da Saúde e Direito Sanitário em relação ao processo administrativo (Decreto Municipal Nº 3004/2022) de requisição de bens e serviços de saúde (intervenção administrativa) na Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Dotação Orçamentária:

29.01.04.122.0101.1430.33903500.1500000000.

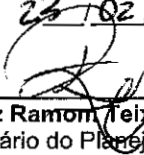
Fonte de Recurso: Municipal.

Atenciosamente,


Karen Parente Oliveira
Coordenadora de Gestão
das Aquisições Públicas Corporativas

PEDIDO DEFERIDO EM:

23/02/2023


Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão

ANEXO DO CI Nº 018/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão das Aquisições Públicas Corporativas vem JUSTIFICAR a necessidade da realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em Gestão Pública da Saúde e Direito Sanitário em relação ao processo administrativo (Decreto Municipal Nº 3004/2022) de requisição de bens e serviços de saúde (intervenção administrativa) na Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

A Secretaria do Planejamento e Gestão como órgão responsável em planejar, coordenar, articular, gerenciar e controlar as ações de gestão municipal, contribuindo para a qualidade da vida urbana, da prestação de serviços públicos, bem como promover a modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Sobral, constatou a necessidade de contratar serviço especializado no assessoramento jurídico no foco em direito sanitário para prestar consultoria para Santa Casa da Misericórdia, pelos fatos e motivos expostos a seguir:

Inicialmente cumpre destacar, que no dia 28 de setembro de 2022 foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM) o Decreto nº 3.004/2022 - Declara estado de perigo público iminente na Rede Hospitalar do Município de Sobral, e Decreta a Intervenção Municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento, em benefício do atendimento dos que dele necessitam, e dá outras providências.

Tal regulamentação foi necessária tendo em vista a uma série de acontecimentos ocorridos na antiga gestão do hospital, tais como o anúncio acerca da suspensão dos atendimentos oncológicos; a descontinuidade aos serviços de saúde objeto do Convênio 0006/2022-SMS, que tem por finalidade garantir assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade para a macrorregião norte de saúde; ao não cumprimento das metas estabelecidas nos ajustes firmados entre o Município de Sobral e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral; a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0801257- 88.2020.4.05.8102, que determinou ao Município de Sobral a implementação de contínua fiscalização do cumprimento das cláusulas previstas na contratualização da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, cobrando não apenas que os serviços a que está habilitada e contratada sejam prestados, mas que sejam desempenhados com qualidade, pautando-se sempre a contratualização por meio de instrumentos com plano operativo que preveja metas quantitativas e qualitativas convencionadas pelas partes interessadas, dentre outros.

Assim, diante da situação de perigo público iminente, e em cumprimento de suas responsabilidades municipais frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população, competindo a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo SUS em seu âmbito territorial, e à direção na prestação de serviços de atendimento à saúde da população e a devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado, houve a necessidade da intervenção da Santa Casa da Misericórdia de Sobral.

Ressalte-se que diante do novo cenário, buscando a efetivação dos serviços prestados, bem como a dinâmica do gerenciamento das atividades do hospital, o Município tem ciência da relevância pública de suas ações, principalmente por se tratar de funções de alta complexidade, assim a contratação de serviços de assessoramento jurídico é essencial para o cumprimento das obrigações municipais com ênfase nas bases jurídico-legais necessárias para sua atuação.

Destacamos ainda que, o Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Sobral atende assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade para toda macrorregião norte, ou seja, tem atuação direta nos 55 (cinquenta e cinco) municípios da região. Além disso, é o único equipamento situado no interior do Estado do Ceará que possui habilitação de Centro de Assistência Oncológica de alta complexidade, o que envolve o atendimento de mais 1,6 milhão de cearenses.

Portanto, diante da necessidade da prestação de serviços de saúde no Hospital e a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população e a devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado, é extremamente importante a elaboração de estudos e desenvolvimento de entendimentos sobre tais atividades, buscando conciliá-las de maneira que se observem as normas legais e se atenda eficazmente a população.

Assim, a atuação do Município no gerenciamento e administração do hospital envolve serviços de altíssima relevância pública, de garantia social e econômica. Portanto a atuação do Município deve ser pautada na garantia de excelência na prestação dos serviços ofertados no hospital para a sociedade.

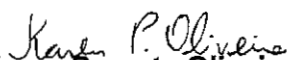
Desta forma, a contratação de serviço especializado em consultoria jurídica na área de direito sanitário trará diversos benefícios, pois implementará atividades no campo da organização e gestão dos serviços de saúde e em áreas conexas, contribuindo para um melhor desempenho finalístico tais como na organização e aperfeiçoamento das legislações sanitárias, colaboração de ações que visem a proteção do direito à saúde, o estímulo à defesa dos direitos difusos ou coletivos, bem como implementação de planos e elaboração do sistema de saúde.

Regida por parâmetros constitucionais, e zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e supremacia do interesse público, busca estabelecer parâmetros jurídicos de conduta de forma a auxiliar na qualidade da prestação de serviços e ações em saúde.

Assim, como forma de efetivar suas atividades dentro dos parâmetros legais exigidos e a sua completa finalidade em garantir a assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade para a macrorregião norte de saúde, é de extrema importância a contratação de serviço especializado em consultoria jurídica na área de direito sanitário, com foco na intervenção realizada na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, tendo em vista os impactos positivos que trarão para toda a população.

Ante o exposto, requer que seja realizada a presente contratação com a brevidade máxima possível, para atender as necessidades expostas acima.

Sobral/CE, 23 de fevereiro de 2023.


Karen Parente Oliveira

Coordenadora de Gestão das Aquisições Públicas Corporativas



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano VI, N° 1422

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - DECLARA ESTADO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DECRETA A INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISICÃO DO PRÉDIO E TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, ENGLOBANDO TUDO QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O SEU REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO, EM BENEFÍCIO DO ATENDIMENTO DOS QUE DELE NECESSITAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, nos termos do art. 197 da nossa Carta Magna; CONSIDERANDO os termos do inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, que dispõe que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano", assim como os artigos 6º, 23, 34, 35, 36, 196, 197 e 198, do mesmo diploma; CONSIDERANDO os termos do inciso XIII, da Lei Federal n° 8.080/1990, que determina que "para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização"; CONSIDERANDO que, nos termos do §3º, do art. 1.228, do Código Civil Brasileiro, "o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente"; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 158, 159, 160, 161 e 162, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população; CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial, e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços de saúde; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população e a devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado; CONSIDERANDO que o serviço de saúde é organizado a partir de uma demanda territorial com base em parâmetros populacionais, observando o arranjo das referências nas redes de atenção à saúde, programação pactuada e integrada, plano diretor de investimento do Estado e plano de regionalização; CONSIDERANDO que a execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade e alta complexidade necessitam ser regulados pelo Município de Sobral, mediante disponibilidade orçamentária e financeira advindas do Fundo Nacional de Saúde e outras subvenções; CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral atualmente deveria exercer um protagonismo significativo nas redes de atenção à saúde, por ser hospital de referência em alta complexidade para a macrorregião norte; CONSIDERANDO que, mesmo sendo realizados os repasses das verbas públicas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral de forma regular, o nosocômio não tem atingido as metas pactuadas nos Planos Operativos dos Convênios n°s 002/2021-SMS e 006/2022 - SMS, causando prejuízo ao Sistema Único de Saúde em razão da má prestação de serviço de saúde para com a população da

Macrorregião de Sobral-CE; CONSIDERANDO as constantes informações sobre paralisações de serviços realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral; CONSIDERANDO que no dia 28 de junho de 2022 o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral emitiu nota informando que suas atividades seriam mantidas somente até o dia 06 de julho de 2022, um dia posterior à finalização do Convênio 002/2021-SMS, firmado junto ao Município de Sobral, trazendo instabilidade, temor social e insegurança à população de 55 municípios que compõem a macrorregião de saúde de Sobral; CONSIDERANDO que no dia 16 de setembro de 2022 a Santa Casa de Misericórdia de Sobral anunciou a suspensão dos atendimentos dos serviços de triagem oncológicas a partir de 19 de setembro de 2022, por tempo indeterminado; CONSIDERANDO as inúmeras denúncias, inclusive na imprensa local, de pacientes oncológicos noticiando a suspensão de todos os atendimentos da oncologia, incluindo os pacientes com tratamento em andamento; CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral é o único equipamento situado no interior do Estado do Ceará que possui habilitação de Centro de Assistência Oncológica de alta complexidade em oncologia, e que o encerramento desta atividade afeta diretamente a população de Sobral, bem como dos demais 54 municípios que compõem a macrorregião de saúde de Sobral, afetando a vida de mais 1,6 milhão de cearenses; CONSIDERANDO a Nota expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará ao Município de Sobral, destacando que foi surpreendida com a informação do serviço de oncologia pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral, e asseverando que esta foi feita sem qualquer discussão prévia e aquiescência do Estado do Ceará e do Município de Sobral; CONSIDERANDO o recebimento, pelo Município de Sobral, do Ofício n° 0158/2022-AJUR, enviado pelo Sindicato dos Médicos do Ceará, que solicita reunião com a Secretaria de Saúde no intuito de esclarecimento sobre possível fechamento da Santa Casa de Misericórdia de Sobral; CONSIDERANDO que a suspensão perpetrada pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral está acarretando prejuízos inestimáveis para a população, notadamente às pessoas que estão com seu tratamento em andamento; CONSIDERANDO que no dia 23 de setembro de 2022 a Santa Casa de Misericórdia de Sobral informou, por meio do Ofício n° 386/2022, que não dará mais continuidade aos serviços de saúde objeto do Convênio 0006/2022-SMS, que tem por finalidade garantir assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade para a macrorregião norte de saúde, gerando, dessa forma, prejuízo nos serviços de saúde da referida região, atingindo mais de 1.600.000 (um milhão e seiscentas) pessoas residentes em 55 municípios da região; CONSIDERANDO a importância da manutenção dos serviços de saúde pelo equipamento de saúde Santa Casa de Misericórdia de Sobral, que atende a população de 55 municípios da Macrorregião; CONSIDERANDO que já há algum tempo a Santa Casa não vem cumprindo as metas estabelecidas nos ajustes firmados entre o Município de Sobral e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, cujo objeto é garantir assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade para a macrorregião norte de saúde; CONSIDERANDO o comando sentencial proferido nos autos da Ação Civil Pública n° 0801257-88/2020.4.05.8102, que determinou ao Município de Sobral a implementação de contínua fiscalização do cumprimento das cláusulas previstas na contratualização da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, cobrando não apenas que os serviços a que está habilitada e contratada sejam prestados, mas que sejam desempenhados com qualidade, pautando-se sempre a contratualização por meio de instrumentos com plano operativo que preveja metas quantitativas e qualitativas convencionadas pelas partes interessadas; CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atenção hospitalar para prover atendimentos de saúde para a população da macrorregião norte; CONSIDERANDO que os pagamentos feitos ao hospital estão regulares e ocorrem mediante realização de procedimentos, exames e consultas, solicitados por meio de convênio com a Prefeitura de Sobral, contudo a instituição não tem realizado a totalidade dos procedimentos contratados; CONSIDERANDO que a entidade, mesmo não atingindo as devidas metas, recebeu todas as verbas que lhe foram destinadas em sua integralidade no ano de 2021, por força da Lei Federal n° 14.189, de 28 de julho de 2022, o qual totaliza o valor de R\$ 106.197.563,41 (cento e seis



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramon Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Márlia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos); CONSIDERANDO que de janeiro a setembro de 2022, o nosocômio já recebeu do Fundo Municipal de Saúde de Sobral o valor de R\$ 88.819.862,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e dois reais); CONSIDERANDO que no ano de 2021 a Santa Casa de Misericórdia de Sobral tomou empréstimo junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para melhorar os serviços de saúde que presta à população, contudo, vem paulatinamente suspendendo serviços prestados mesmo após todo esse montante recebido; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, com devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado; CONSIDERANDO a necessária e indispensável garantia no direito ao atendimento à saúde da população de forma digna, séria, responsável, profissional e com o devido respeito que a população merece; CONSIDERANDO que todos os setores do hospital, dos serviços médico-hospitalares necessitam de condições adequadas de trabalho, a fim de que a entidade possa atender às necessidades da população; CONSIDERANDO que mesma após inúmeras reuniões de representantes da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral com os representantes da Santa Casa de Misericórdia de Sobral com vistas melhorar os serviços de saúde, o nosocômio suspendeu o serviço de oncologia sem qualquer comunicação prévia aos Entes Públicos, bem como oficiou a suspensão iminente de todos os serviços de saúde prestados, o que representará um colapso na rede de saúde da região; CONSIDERANDO as razões e motivos acima delineados, caracterizado está a situação de perigo público iminente no atendimento hospitalar por parte da Santa Casa de Misericórdia de Sobral; CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município de Sobral, consubstanciada no Parecer Jurídico nº 893/2022-PGM, exarado nos autos do Processo Administrativo nº P218232/2022, no qual orienta quanto a necessidade de intervenção do Município de Sobral na Santa Casa de Misericórdia de Sobral como forma de evitar a ocorrência de um colapso na rede pública de saúde de toda a região norte, cuja macrorregião de saúde é composta por 55 municípios, bem como garantir que uma população de cerca de 1.6 milhões de pessoas fique totalmente desassistida. DECRETA: Art. 1º Fica declarado estado de perigo público iminente na rede hospitalar do Município de Sobral, com objetivo principal de promover o restabelecimento dos atendimentos oferecidos à população. Parágrafo único. A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), adotará todas as medidas necessárias e cabíveis para amenizar o estado de perigo público iminente ora decretado, podendo reorganizar os serviços ofertados através da rede hospitalar no âmbito do Município de Sobral. Art. 2º Em face da declaração de estado de perigo público iminente do atendimento na rede hospitalar do Município de Sobral, ficam requisitadas, para utilização no atendimento hospitalar da população, todas as instalações físicas (móveis e imóveis) da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, associação privada, inscrita no CNPJ/CEI sob o nº 07.818.313/0001-09, localizada na Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Centro, CEP nº 62010-550, Sobral-Ceará, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento. Art. 3º A intervenção do Poder Público Municipal tem por objetivo assumir a gestão do equipamento de saúde denominado Santa Casa de Misericórdia de Sobral, com a nomeação de uma interventora, a fim de

restabelecer o pleno funcionamento e evitar a paralisação da prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde. Art. 4º Fica desde já autorizada a contratação direta e temporária de pessoal, com fulcro no inciso I, art. 3º, da Lei Municipal nº 1.613/2017, para compor o quadro da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia; Art. 5º Fica autorizado o remanejamento temporário de profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, para contribuir com o restabelecimento imediato da prestação de serviços de saúde na Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Art. 6º A requisição imposta pelo presente Decreto vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogada de acordo com a necessidade. Art. 7º Fica nomeada como interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral a senhora Regina Célia Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 310.687.583-68. Art. 8º No exercício de suas atribuições, caberá à Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, a prática de todo e qualquer ato inerente à administração do hospital, e, ainda: I - representar a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial visando à melhoria no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde; II - requisitar serviços indispensáveis ao cumprimento de sua missão junto às repartições públicas municipais e solicitá-los à repartições de outras esferas de governo; III - gerir os recursos destinados ao Hospital; IV - gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Sobral; V - inventariar todo o patrimônio de bens; VI - providenciar diagnóstico da situação econômico-financeira do hospital referente ao momento da presente intervenção; VII - verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento do hospital. Art. 9º As atribuições da Interventora nomeada poderão ser delegadas à auxiliares que componham o quadro funcional da Santa Casa de Misericórdia de Sobral ou que venham a ser contratados, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Art. 10. A Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá remeter à Secretaria Municipal da Saúde, a cada 90 (noventa) dias, relatório informando as medidas adotadas, bem como demonstrativo simplificado da situação financeira da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e o cumprimento de metas assistenciais qualitativas e quantitativas. Art. 11. Os atuais dirigentes, bem como os responsáveis pelo setor contábil, jurídico, recursos humanos e tecnologia da informação ficam afastados de suas atividades, sendo-lhes vedada a prática de quaisquer atos de gestão com relação à administração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral enquanto perdurar a intervenção. Art. 12. A Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá remeter ao Prefeito Municipal, relatório de todas as ocorrências e as sugestões de medidas a serem providenciadas, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao final da intervenção vigente. Parágrafo único. Em sendo constatada a necessidade de prorrogação deste Decreto de Intervenção, deverá a Interventora remeter ao Prefeito Municipal a solicitação e as justificativas pertinentes, no prazo mencionado no caput deste artigo. Art. 13. Por não se tratar de sucessão empresarial e sim de requisição administrativa,



os contratos de trabalho dos atuais colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Sobral são de inteira responsabilidade daquela pessoa jurídica, podendo realocar funcionários ou encerrar o contrato de trabalho, ficando em sua inteira responsabilidade eventuais rescisões e valores decorrentes, haja vista que a intervenção municipal em instituição privada se dá na condição de mero gestor do sistema público de saúde, exercendo, neste caso, os atos em nome da própria entidade. Art. 14. Fica desde já solicitado, com fundamento no inciso XV, art. 66, da Lei Orgânica Municipal, o auxílio das forças policiais e da Guarda Civil Municipal de Sobral para o cumprimento das determinações dispostas neste Decreto. Art. 15. Fica criada Comissão de Intervenção, que será composta por 11 (onze) membros, representando as seguintes entidades: I - Secretaria Municipal da Saúde, que a presidirá; II - Procuradoria Geral do Município; III - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Sobral; IV - Conselho Municipal da Saúde; V - Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; VI - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará; VII - Controladoria Geral da União; VIII - Ministério Público Estadual; IX - Ministério Público Federal; X - Defensoria Pública do Estado do Ceará; XI - Defensoria Pública da União. §1º A Comissão de Intervenção terá a atribuição de acompanhamento da gestão da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. §2º A ausência de indicação de representante por algum dos órgãos ou entidades dispostos neste artigo não prejudica a atuação da comissão, bem como não impede que sejam adotados nenhum dos atos necessários à manutenção dos serviços de saúde que devem ser executados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, as quais poderão ser suplementadas. Parágrafo único. Os recursos para a manutenção dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral decorrente da cooperação financeira mútua entre União, Estado do Ceará e Município de Sobral. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 3.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, nos termos do art. 197 da nossa Carta Magna; CONSIDERANDO o Decreto nº 3.004, de 28 de setembro de 2022, que declara estado de perigo público iminente na rede hospitalar do Município de Sobral e decreta a intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e de todas as instalações físicas do hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, englobando tudo que seja necessário para seu regular e efetivo funcionamento, em benefício do atendimento dos que dele necessitarem; CONSIDERANDO que a saúde constitui-se em serviço público de caráter relevante e contínuo, sendo vedada a sua descontinuidade, cabendo, portanto, ao Município adotar as medidas cabíveis para manter o atendimento da população; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura mínima para o bom funcionamento do equipamento de saúde, a fim de resguardar o atendimento da população que utiliza dos serviços do nosocômio sob intervenção; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e suas alterações. DECRETA: Art. 1º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral passa, em caráter transitório, enquanto estiver sob a intervenção do Município de Sobral, a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º Para atender a sua finalidade precípua, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral contará com uma estrutura organizacional mínima

para garantir a continuidade dos serviços de saúde, na forma do Anexo Único deste Decreto. Art. 3º Passam a integrar a estrutura organizacional da Santa Casa de Misericórdia de Sobral 07 (sete) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo Único deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Parágrafo único. Fica autorizada a concessão aos ocupantes dos cargos de que trata o Anexo Único deste Decreto da vantagem de que trata o §3, art. 5º, da Lei Municipal nº 2.052/2021. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022		
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL		
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor-Geral	S-1	01
Diretor	AMS-1	06
TOTAL		07

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETORIA-GERAL	Diretor-Geral	S-1	01
DIRETORIA CLÍNICA	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA TÉCNICA	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA DE ENFERMAGEM	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA FINANCEIRA	Diretor	AMS-1	01
TOTAL			07

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 765/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE investir, em substituição, MARCOS RONEY PONTE SALES, para responder temporariamente, pelo cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o período de férias do seu titular FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE PAULO, no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 767/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA, Simbologia S-1, do GABINETE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 29 de setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 617/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021. RESOLVE exonerar a pedido RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação na Escola MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE, a partir do dia 03 de outubro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.



**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

PLANO OPERATIVO

Relacionado ao **CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS**, celebrado entre a **SECRETARIA DA
SAÚDE DE SOBRAL** e o prestador **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SOBRAL**

SOBRAL

JULHO/2022

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	2
2. GESTÃO	4
2.1 Ações adotadas para democratização da gestão	4
2.2 Ouvidoria	5
2.3 Comissões Assessoras Técnicas	6
3. ASSISTÊNCIA	6
3.1 Atenção Ambulatorial	6
3.2 Internação Hospitalar	7
3.3 Serviço de Apoio e Diagnóstico	9
4. OPERACIONALIZAÇÃO DAS REDES TEMÁTICAS EM SAÚDE	9
4.1 Rede Cegonha	9
4.2 Rede de Atenção às Urgências	10
4.3 Rede de Atenção as pessoas com doenças crônicas	11
5. HABILITAÇÕES	12
6. GESTÃO DA QUALIDADE E GERENCIAMENTO RISCO	14
6.1 Protocolos Clínicos	14
6.2 Segurança do Paciente	14
7. VIGILÂNCIA HOSPITALAR	16
7.1 Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)	16
7.2 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)	16
8. EDUCAÇÃO PERMANENTE	17
9. ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	18
9.1 Programas de Residência Multiprofissional	21
9.2 Programas de Residência Médica	22
10. INDICADORES HOSPITALARES	23
11. METAS FÍSICAS E DE QUALIDADE	25
11.1 METAS PLANO OPERATIVO	28
11.1.1 Metas Quantitativas	28
11.1.2 Metas qualitativas	34
12. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DAS METAS E DESEMPENHO	43
13. DEFINIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	44



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



1 INTRODUÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), fundada em 1925, é um hospital filantrópico de caráter regional com 100% (cem por cento) de sua área instalada a serviço do Sistema Único de Saúde (SUS). É uma instituição hospitalar de referência para a macrorregião norte do Estado do Ceará, que conta com uma população de aproximadamente 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) habitantes, oriundos de 55 (cinquenta e cinco) municípios.

A SCMS realiza atendimento clínico-cirúrgico básicos, assim como procedimentos que necessitam de alta densidade tecnológica, tais como neurocirurgia, neurorradiologia intervencionista, cirurgias (traumato-ortopedia, neurocirurgia, ginecologia, cirurgia geral, e com capacidade estrutural para realização de cirurgias de urologia e otorrinolaringologia), terapia intensiva, terapia renal substitutiva. Dispõe de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) leitos operacionais, ocupando uma área física de 67.000 m² (sessenta e sete mil metros quadrados), com corpo clínico e assistencial especializado e de serviços de apoio diagnósticos.

O desenvolvimento e ampliação das atividades assistenciais está relacionado diretamente ao processo de formação de trabalhadores da saúde, uma vez que teve papel fundamental no processo de implantação das Faculdades de Enfermagem (Instalado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú em 1971) e Medicina (Instalado pela Universidade Federal do Ceará em 2001), participando não somente com o utilização da área física e tecnologia médico-hospitalar avançada para o ensino na saúde, mas, sobretudo, com a oferta de profissionais especializados, sendo este conjunto indispensável para o êxito de quaisquer manifestações da ciência médica.

A SCMS é Hospital de Ensino certificado pelo MS/MEC, através da portaria interministerial nº 2.576 de 10/10/2007, conveniado com o curso de Enfermagem da Universidade Estadual Vale do Acaraú, e os cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia, Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação da Universidade Federal do Ceará. Desde 2012, é também conveniada ao Centro Universitário INTA (UNINTA), que oferece os Cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Serviço Social, Farmácia, Jornalismo, Biomedicina, Engenharia de Produção, Odontologia; desde 2015 é conveniada com a Faculdade Luciano Feijão, que oferece o Curso de Psicologia e Enfermagem. Atualmente o hospital oferece, em parceria com a Universidade Federal do Ceará, oito programas de residência Médica (Clínica Médica, Medicina Intensivo, Cirurgia, Gineco- Obstetrícia, Pediatria, Neonatologia, Anestesiologia e Traumato-Ortopedia) e, em parceria com o UNINTA dois programas de residência multiprofissional: Urgência e Emergência, e Neonatologia.

A Tabela 1 apresenta a capacidade instalada da SCMS. A Tabela 2 apresenta

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



distribuição dos trabalhadores de saúde da SCMS estratificado por categoria profissional.

Tabela 1 - Capacidade Instalada da SCMS de Leitos por Especialidades.

ESPECIALIDADES	LEITOS EXISTENTES
Cirúrgicos	135
Clínicos	66
Obstétricos	60
Pediátricos	27
UCInco	15
UCInca	07
UTI Neonatal Tipo II	15
UTI Pediátrica Tipo II	10
UTI Adulto Tipo II	19
Pneumologia Sanitária	01
TOTAL	355

Fonte: CNES (2022)

Tabela 2 - Recursos Humanos da SCMS.

CATEGORIA	QUANTIDADE
Assistente Social	8
Enfermeiros	114
Engenheiro	02
Farmacêutico	10
Fisioterapeutas	19
Fonoaudiólogos	06
Funcionários Administrativos	305
Funcionários Limpeza e Higienização	128
Funcionários Manutenção	17
Médicos	286
Nutricionistas	6
Outros	109
Psicólogo	01
Técnico de Imobilização ortopédica	08
Técnico e auxiliar de Laboratório	20
Técnico em Radiologia	39
Técnicos e auxiliares de Enfermagem	581
Terapeuta Ocupacional	02
TOTAL	1.661

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

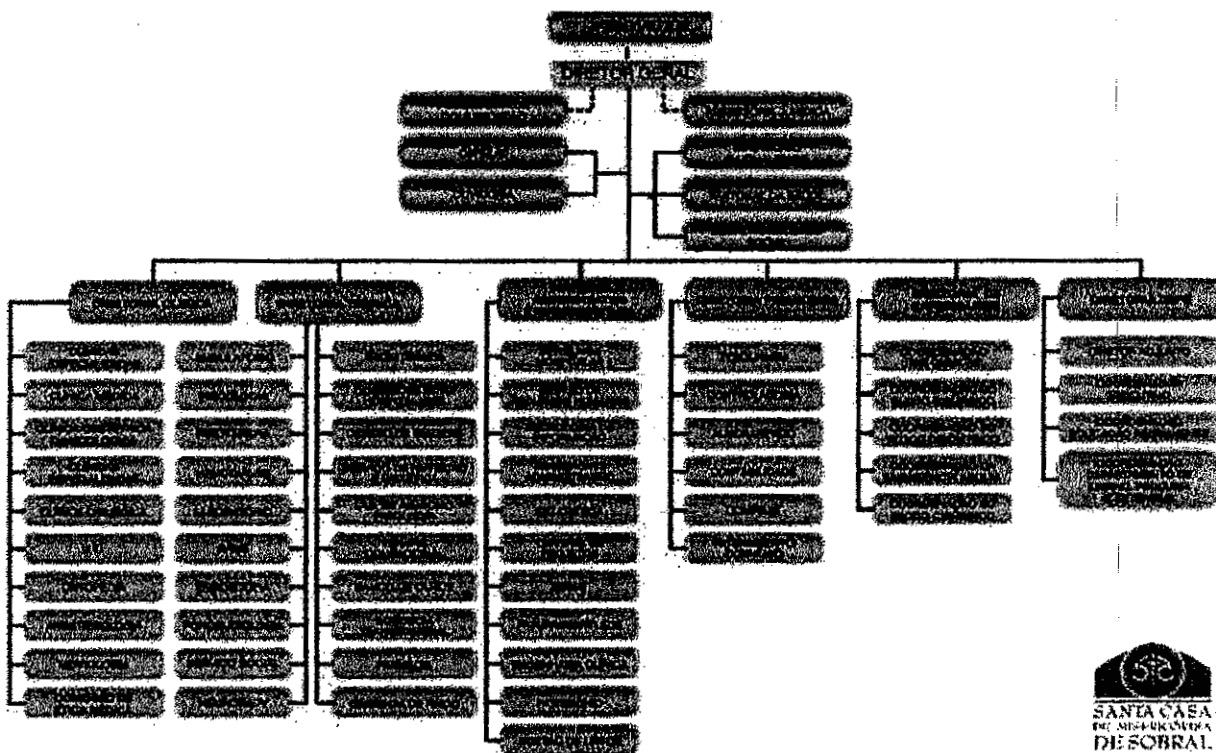
Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



Fonte: CNES (2022)

2. GESTÃO

A SCMS tem como órgãos de administração a Provedoria, Administração, Assembleia Geral e Conselhos. Considerando a organização administrativa, a SCMS dispõe do seguinte organograma:



2.1 Ações adotadas para democratização da gestão

- ❖ Reuniões semanais do Conselho Gestor do Hospital;
- ❖ Reunião mensal do Corpo Clínico do Hospital;
- ❖ Reunião mensal da Comissão de Residência Médica e da Coordenação do Internato e internos;
- ❖ Reunião mensal com as Comissões Obrigatórias do Hospital;
- ❖ Reunião Bimestral com a Gestão Participativa.

Anualmente, a Administração reavalia o planejamento hospitalar com a colaboração de uma equipe multiprofissional com o objetivo de levantar as necessidades prioritárias de cada setor. Todo o enfoque é sempre voltado para elaboração de plano de metas, normatizações, protocolos, dimensionamentos, instrumentos de gerência e avaliação por meio de indicadores



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



específicos para cada área de atuação.

Desde 2010, o serviço de faturamento e setor financeiro são integrados com o departamento contábil, o que possibilita agilidade na importação das informações, evitando o retrabalho e apresentando resultados validos e verídicos.

Outro passo importante na gestão foi a implantação do Projeto gestão por competência, que adota ferramentas focadas na qualidade da assistência e na segurança do paciente, aliadas a um rigoroso controle de custos, que resultam no aumento da eficiência da instituição. A execução do referido projeto envolve a utilização de ferramentas como: orçamento programa, relatório de atividades, planejamento estratégico, implantação de centro de custos, bem como o estreitamento da relação com parceiros governamentais, resultando na total transparência de informações e confiabilidade por parte da sociedade.

2.2 Ouvidoria

A Ouvidoria da SCMS foi criada em 2001, visando fundamentalmente aprimorar a relação com a comunidade. Dispor a SCMS de um serviço de Ouvidoria representa uma ousadia dada ineditismo da iniciativa e uma conquista para o conjunto dos usuários do hospital.

Tem como objetivos ser um espaço de escuta e apoio aos usuários e funcionários do hospital; realizar avaliações sistemáticas da qualidade do conjunto de serviços do hospital; e, propor sugestões que melhorem o desempenho do hospital.

Para tanto, a ouvidoria tem como atribuições:

- ❖ Levantar reclamações dos usuários através de enquetes realizadas diretamente.
- ❖ Ao fim de cada mês elaborar relatório sintético à administração do hospital informando principais reclamações, sugestões e elogios.
- ❖ Receber e acolher sugestões que devem ser levadas à Administração para encaminhamentos.

Assim, a Ouvidoria da SCMS realiza pesquisa em vários setores deste hospital, desde os ambulatoriais até internações, avaliando o grau de satisfação/insatisfação dos usuários junto à instituição, tendo a consciência de que a pesquisa é mais um instrumento que visa facilitar as observações de campo, comprovando ou não a existência de variáveis que venham interferir no atendimento.

Por tanto, os dados obtidos junto a essa população, ratificam de forma parcial ou geral o que está sendo observado, visando sempre à melhoria dos serviços prestados aos usuários pela Instituição.



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



2.3 Comissões Assessoras Técnicas

As Comissões Intra-hospitalares obedecem aos critérios definidos pela Portaria Interministerial Nº 285 de 24 de março de 2015, que estabelece em seu artigo 6º, parágrafo 1º, que os hospitais de ensino devem "ter constituídas, em permanente funcionamento, as comissões assessoras obrigatórias pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares".

Funcionam regularmente as seguintes Comissões:

- I. Comissão de Ética Médica;
- II. Comissão de Ética de Enfermagem;
- III. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- IV. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- V. Comissão de Óbitos;
- VI. Comissão de Óbito Materno-infantil
- VII. Comissão de Revisão de Prontuários;
- VIII. Comissão de Organização de Procura de Órgãos (para hospitais que possuam Unidades de Tratamento Intensivo);
- IX. Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- X. Comitê Transfusional;
- XI. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- XII. Prevenção e Atendimento aos Maus Tratos à Criança e ao Adolescente(Específica para Hospitais Amigo da Criança);
- XIII. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- XIV. Comissão de Proteção Radiológica;
- XV. Comissão de Tecnovigilância;
- XVI. Comissão de Farmacovigilância;
- XVII. Comissão de Hemovigilância;
- XVIII. Comissão de Segurança do Paciente

3. ASSISTÊNCIA

3.1 Atenção Ambulatorial

As consultas ambulatoriais de especialidade constituem-se como atendimentos ambulatoriais de retorno e primeira vez, estas, reguladas pela Central de Regulação do SUS.

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carneiro Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



Tabela 3 - Quantidade de profissionais médicos por especialidade em Atendimento Ambulatorial.

Especialidade	Quantidade
Anatomopatologia	02
Anestesiologia	28
Cirurgia Plástica	03
Cirurgião Cabeça e Pescoço	02
Cirurgião Geral	40
Cirurgião Vascular	01
Cirurgião Bucomaxilo	03
Cirurgião Pediátrico	00*
Clínica Geral	44
Clínica Pediátrica	01
Dermatologia	02
Endocrinologia	03
Gastroenterologia	01
Geriatria	02
Ginecologista/Obstetra	46
Hematologia	03
Infectologia	01
Mastologia	01
Nefrologia	03
Neurologia clínica	01
Neurocirurgia	01
Oftalmologia	06
Oncologia cirúrgica	06
Oncologia clínica	03
Otorrinolaringologia	08
Patologia	02
Pediatria/ Neonatologia	35
Pneumologia	01
Proctologia	02
Radiologia	07
Radioterapia	02
Reumatologia	01
Traumatologia	17
Urologia	09

*A SCMS deverá providenciar contratação de cirurgião pediátrico, com vistas a se adequar aos requisitos para habilitação da UTI Pediátrica Tipo II

3.2 Internação Hospitalar

A SCMS disponibiliza leitos para o Sistema Único de Saúde, compreendendo um total de 355 leitos, distribuídos nas especialidades descritas na Tabela 4, que devem ser integralmente regulados pela Central de Regulação. Do mesmo modo, toda sua estrutura de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e ambulatoriais são disponibilizados à população.

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



Tabela 4 - Distribuição de leitos por especialidades.

Cirúrgicos	Leitos Existentes
Bucomaxilofacial	02
Cirurgia Geral	36
Gastroenterologia	02
Ginecologia	07
Nefrologia/Urologia	12
Neurocirurgia	19
Oftalmologia	01
Oncologia	07
Ortopedia/Traumologia	33
Otorrinolaringologia	01
Plástica	13
Torácica	01
Transplante	01
Total	135
Clínicos	Leitos Existentes
AIDS	03
Clínica Geral	36
Dermatologia	01
Geriatria	04
Hematologia	04
Nefrologia/Urologia	01
Neurologia	10
Oncologia	05
Pneumologia	02
Total	66
Obstétricos	Leitos Existentes
Obstetrícia Clínica	36
Obstetrícia Cirúrgica	24
Total	60
Clínica Pediátrica	Leitos Existentes
Pediatria Clínica	20
Pediatria Cirúrgica	07 *
Total	27
Complementares	Leitos Existentes
Unidade Intermediária Neonatal Canguru – UCINCa	07

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



Unidade Intermediária Neonatal – UCINCo

UTI Adulto - Tipo II

UTI Neonatal – Tipo II

UTI Pediátrica – Tipo I

Total

15

19

15

10

66

*A SCMS deverá providenciar a contratação de cirurgião pediátrico, com vistas a se adequar aos requisitos para habilitação da UTI Pediátrica Tipo II.

3.3 Serviço de Apoio e Diagnóstico

O serviço de apoio e diagnóstico da SCMS compreende:

- I. Laboratório de análises clínicas e microbiológica para atendimento interno e ambulatorial/24 horas;
- II. Centro de Imagem, composto por aparelhos de Raio X, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética Nuclear, Ultrassonografia simples com Doppler, Mamografia e Neurorradiologia Intervencionista;
- III. Endoscopia, Laringoscopia, Colonoscopia, Eletrocardiografia e Eletroencefalografia;
- IV. Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DAS REDES TEMÁTICAS EM SAÚDE

4.1 Rede Cegonha

A SCMS compõe a Rede Cegonha de Sobral/CE desde 2012, dispondo de uma Maternidade de referência à gestação de Alto Risco Tipo II, habilitada como Hospital Amigo da Criança desde 2003, com emergência obstétrica Porta Aberta e Classificação de Risco.

No que se refere a rede temática Cegonha, a SCMS apresenta qualificados os seguintes leitos, conforme Portaria Nº 1.286 de 22 de junho de 2012: 15 leitos de Gestação de Alto Risco, 15 leitos Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal, 15 (quinze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e 19 (dezenove) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto. Além disso, apresenta Centro de Parto Normal – CPN, com enfermeira obstetra 24 (vinte e quatro) horas, e Casa da Gestante, Bebê Puérpera, conforme Portaria Nº 3.446 de 17 de dezembro de 2019.

No que concerne à composição na Rede Cegonha, a SCMS desde a habilitação participa de reuniões de planejamento, cadastra projetos e tenta adequar-se aos requisitos da Rede Cegonha no que se refere à saúde materno-infantil, tanto em equipamentos, quanto em recursos humanos, processos e outros, prestando assistência de qualidade à população de 55 (cinquenta e cinco) municípios que fazem parte da macrorregião de Sobral, sendo a única maternidade referência para Gestações de Alto Risco de portas abertas para estes municípios.



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



Ressalta-se a abertura do Anexo Madre Rosa, destinada a criação de 18 (dezoito) leitos de Alojamento Conjunto e a implementação do acompanhante de livre escolha da mulher durante o pré-parto, parto e pós-parto.

A SCMS constitui-se como **Hospital Amigo da Criança** e tem como objetivo promover, proteger e apoiar o aleitamento materno através da revisão de políticas de práticas e rotinas em serviços de saúde materno-infantil.

Neste nosocômio as mães são orientadas e apoiadas para o sucesso da amamentação, desde o pré-natal até o puerpério (pós-parto), aumentando, dessa forma, os índices de aleitamento materno exclusivo e continuado e reduzindo a morbimortalidade materna e infantil. Para conquistar o título, o hospital mobilizou toda a equipe, modificou condutas e rotinas responsáveis pela diminuição dos índices de desmame precoce e, para isso, foram estabelecidos os Dez Passos Para o Sucesso do Aleitamento Materno.

Atualmente, funciona com uma equipe multidisciplinar composta de enfermeiras, médicos, auxiliares de enfermagem, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e terapeuta ocupacional que ministram palestras educativas sobre aleitamento materno, cuidados com a gestante, puérperas e recém-nascido, como também sobre imunização para mãe e filho.

O Posto de Coleta de Leite Humano funciona neste hospital em parceria com o Hospital Regional Norte (HRN), onde é recebido leite humano para pasteurização e posterior distribuição para recém-nascidos cujas mães estão impossibilitadas de fornecer o leite.

4.2 Rede de Atenção às Urgências

A SCMS dispõe de uma unidade de Urgência e Emergência, inserida na Rede de Urgência e Emergência da macrorregião norte do estado do Ceará.

Em abril de 2005, foi implantado o projeto **Acolhimento com Classificação de Risco**, segundo o protocolo de Manchester, na Emergência da SCMS de Misericórdia de Sobral, funcionando 24 (vinte e quatro) horas.

A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde de sofrimento. O Protocolo de Manchester define claramente tempos de espera limite para atendimento de urgência e emergência:

Nível 1 – Manchester Vermelho (Emergente): avaliação médica imediata.

Nível 2 – Manchester Laranja (Muito Urgente): avaliação médica em até 10 (dez) minutos.

Nível 3 – Manchester Amarelo (Urgente): avaliação médica em até 30 (trinta) minutos.

Nível 4 – Manchester Verde (Pouco Urgente): avaliação médica em até 60 (sessenta) minutos.

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Vinícius de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



minutos.

Nível 5 – Manchester Azul (Não Urgente): avaliação médica em até 120 (cento e vinte) minutos.

Após a classificação, os pacientes são encaminhados para salas do Serviço de Urgência e Emergência de acordo com o Fluxograma das Prioridades.

A fim de garantir uma qualidade na gestão das Portas de entrada no complexo hospitalar espera-se um acompanhamento por meio de indicadores clínicos e administrativos assim como: taxa de morbimortalidade, tempo de permanência, tempo de internação, taxa de ocupação dos leitos de UTI assim como, dados epidemiológicos supracitados pela Portaria nº 1.271/14.

A SCMS dispõe de um **Centro Cirúrgico** com 11 (onze) salas para cirurgias de pequeno, médio e grande porte, uma sala de recuperação pós-anestésica e um Centro de Material e Esterilização.

A distribuição das salas do centro cirúrgico por especialidade se dá por meio da conformação do mapa cirúrgico, construído por meio de representantes do núcleo interno de regulação, coordenação do bloco obstétrico e diretoria do hospital.

No que se refere a **Atenção Traumato-ortopédica**, a Política Nacional de Atenção Traumatológica e Ortopédica considerando a necessidade de garantir o atendimento integral na área de traumato-ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a necessidade de organizar a assistência, em serviços hierarquizados e regionalizados, e com base nos princípios da universalidade e integralidade das ações de saúde, descreve a necessidade de promover ações que visem ao aumento do acesso a procedimentos traumato-ortopédicos de Média e Alta Complexidade em todo território nacional.

Deste modo, identificar os estabelecimentos de saúde para o desenvolvimento das ações que visem à organização da atenção em traumato-ortopedia de média e alta complexidade no SUS, reduzir o tempo de espera para procedimentos de média complexidade em traumato-ortopedia e regular o encaminhamento dos pacientes vítimas de trauma que necessitem de tratamento definitivo em traumato-ortopedia, são passos essenciais para atingir tais objetivos.

Neste contexto, a SCMS é habilitada como unidade de atendimento traumato-ortopédico de média complexidade.

4.3 Rede de Atenção as pessoas com doenças crônicas

A SCMS integra a Rede de Atenção as pessoas com doenças crônicas, por meio da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (Portaria nº 874/2013), que descreve a necessidade de se garantir o cuidado integral ao usuário na Rede de Atenção à Saúde de forma

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



regionalizada e descentralizada e estabelece que o tratamento do câncer seja realizado em estabelecimentos de saúde habilitados. A SCMS apresenta a habilitação de **Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Cacon)**. Neste contexto, os estabelecimentos de saúde habilitados como Unacon ou Cacon devem oferecer assistência geral, especializada e integral ao paciente com câncer, atuando no diagnóstico, estadiamento e tratamento.

Para o hospital ser habilitado como CACON, deve observar as exigências apresentadas na Portaria Nº 140, de 27 de fevereiro de 2014 e Portaria Nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, a fim de garantir a qualidade dos serviços de assistência oncológica e a segurança do paciente.

A SCMS é habilitada para **atendimento a pacientes com HIV/IST/AIDS**.

O programa HIV/IST/AIDS com sede em Sobral atende aos pacientes HIV/IST/AIDS dos municípios de sua área de cobertura desde 1989. Além da SCMS, os pacientes de HIV/IST/AIDS têm, à sua disposição, os seguintes serviços: Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS), Laboratório Regional de Sobral, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Especialidades Médicas (CEM), que compreende o Ambulatório do Centro de Referência em DST/AIDS e Serviço de Referência em Saúde Sexual e Reprodutiva (SEMEAR) e Casa de Apoio. Em 2008, foi implantado o protocolo para prevenção da transmissão vertical na maternidade da SCMS, sendo sua readequação em 2010, com a implantação do teste rápido para todas as gestantes, Terapia Retroviral, AZT, três horas antes do parto e os procedimentos necessários para o RN imediatamente após o parto.

Como hospital de referência, a SCMS, através do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) e do Serviço Especializado de Medicina de Trabalho (SESMT), vem realizando sistematicamente o atendimento de profissionais de saúde vítimas de acidentes com material biológico, sendo implementada a rotina de assistência conforme programa do Ministério da Saúde, traduzida pela notificação no Sistema Informações de Agravos de Notificação (SINAN), realização de exames específicos para prevenção do HIV/AIDS, oferta de terapia retroviral, quando necessária e acompanhamento dos casos pelo serviço de infectologia.

5. HABILITAÇÕES

A SCMS tem se definido na rede de assistência da região como hospital de referência de média e alta complexidade. Para tanto é credenciado para as seguintes atividades descritas no Quadro 1.



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



Quadro 1 - Habilitações SCMS, 2022.

Código	Descrição	Origem	Competência inicial
0506	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICANACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	Nacional	04/2013
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	Nacional	05/2006
0805	CIRURGIA VASCULAR	Nacional	05/2006
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	12/2003
1404	HOSPITAL AMIGO DA CRIANCA	Nacional	12/2003
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	Nacional	12/2017
1415	CASA DA GESTANTE, BEBE E PUERPERA	Nacional	12/2019
1419	UNIDADE DE CENTRO DE PARTO NORMAL INTRA-HOSPITALAR TIPO II 5PPP	Nacional	12/2019
1504	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE	Nacional	11/2018
1505	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL	Nacional	11/2018
1602	CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA **	Nacional	01/2008
1712	CACON	Nacional	03/2008
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	03/2012
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	03/2012
2407	CORNEA/ESCLERA	Nacional	03/2013
2413	BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO	Nacional	01/2016
2420	RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS	Nacional	12/2010
2601	UTI II ADULTO	Nacional	01/2004
2603	UTI II PEDIÁTRICA	Nacional	12/2019
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVANEONATAL TIPO II - UTIN II	Nacional	06/2014
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	Nacional	07/2020
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	Nacional	10/2014
2803	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	Nacional	07/2015

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carneiro
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	07/2007
------	----------------	-------	---------

Fonte: CNES (2022).

Deverá haver a revisão das habilitações da SCMS, estipulando prazo mínimo de 90 (noventa) dias para adequação, de acordo com as diretrizes dispostas em Portarias do Ministério da Saúde e previstos no instrumento de Convênio. Em caso de constatação de não adequação do critério de habilitação, a Secretaria Municipal da Saúde deverá promover o processo de desabilitação.

6. GESTÃO DA QUALIDADE E GERENCIAMENTO RISCO

6.1 Protocolos Clínicos

A SCMS possui os protocolos de condutas médicas e multiprofissionais dos diversos serviços:

- I. Serviço de Obstetrícia
- II. Serviço de Pediatria
- III. Serviço de Neurologia e Neurocirurgia
- IV. Serviço de Neonatologia
- V. Serviço de Traumato-ortopedia
- VI. Unidade de Radioterapia
- VII. Unidade de Oncologia/Quimioterapia
- VIII. Serviço de Enfermagem
- IX. Serviço de Fisioterapia
- X. Serviço de Nutrição
- XI. Serviço de Farmácia
- XII. Serviço de Laboratório
- XIII. Serviço de Higiene e Limpeza Hospitalar
- XIV. Serviço de Terapia Renal Substitutiva

6.2 Segurança do Paciente

A Portaria de Consolidação nº 5, de 3 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, institui o Programa Nacional de Segurança (PNSP), tendo por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e específicos de promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da Gestão de Risco e de Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos de saúde.

A Gerência de Risco da SCMS foi implantada em 2011 objetivando otimizar a segurança do paciente na instituição através de atividades de detecção, análise e resolução dos eventos adversos, incidentes sem dano, queixas técnicas, "quase-erro" e circunstâncias de risco em saúde, assim como a atuação na mudança de processos que refletem diretamente na qualidade da assistência prestada.

Após o fortalecimento das ações da Gerência de Risco e demais comissões do hospital, houve o credenciamento da SCMS como Hospital Sentinela da ANVISA, passando de membro colaborador para integrante da rede desde novembro de 2011. Atualmente, atua como notificadora da rede sentinela da ANVISA e mantém permanentemente grupos técnicos de hemovigilância, tecnovigilância e farmacovigilância, que possuem o objetivo comum de proporcionar uma atenção hospitalar mais segura, eficiente e humanizada através de estratégias de vigilância, investigação, notificação e atividades de educação permanente sobre o controle do pós-uso de fármacos, tecnologias em saúde, sangue e seus hemocomponentes. Através destas notificações é possível detectar as dificuldades e incorporar medidas que visem proporcionar a diminuição dos eventos adversos e melhorar a qualidade da assistência ao paciente.

Durante o ano de 2018, de acordo com o cronograma implantado pelo Plano de Segurança do Paciente da SCMS que visa a implantação das metas de segurança do paciente propostas pela OMS, foi realizada a apresentação do protocolo de identificação do paciente mediante ações de educação permanente com os profissionais, disponibilizados insumos para a correta identificação do paciente, foram realizadas orientações quanto a necessidade de notificações das não-conformidades, disponibilizado o protocolo no Sistema Intranet, e informado no Notivisa as notificações de não conformidade.

Além das metas propostas pelo Plano de Segurança do Paciente, a Gerência de Risco por meio do Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolveu ações direcionadas à segurança no uso de cateteres e sondas e à prevenção das lesões por pressão.

Isto posto, a Gerência de Risco da SCMS atua como elo entre a administração hospitalar, serviços assistenciais e usuários, representando, assim, um marco para gestão hospitalar, colaborando com as ações de educação permanente e fundamentando o planejamento e ação dessa gestão com foco na segurança do paciente.

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Vinícius de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Cavalcino Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



7. VIGILÂNCIA HOSPITALAR

7.1 Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)

A Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) tem por objetivo detectar, de modo oportuno, as doenças transmissíveis e os agravos de importância nacional ou internacional, bem como a alteração do padrão epidemiológico em regiões estratégicas do país, desenvolvida em estabelecimentos de saúde hospitalares (PORT. Nº 183, DE 30/01/2014).

Como parte da Rede de Vigilância Epidemiologia Hospitalar (REVEH), a SCMS dispõe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), que é o setor responsável pelo planejamento e execução das ações de vigilância epidemiológica no âmbito hospitalar sendo composto por 1 (um) enfermeiro, 1 (um) técnico de enfermagem, contando ainda com o apoio de 1 (um) infectologista como consultor.

Há de se ressaltar que o NHE, além das ações pertinentes ao sistema de vigilância epidemiológica, também vem desenvolvendo um importante trabalho no acolhimento de estudantes do internato de enfermagem, de bolsistas vinculados a Programa de Integração Ensino-Serviço da SCMS e de Residentes dos Programas de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência (REMUE) e Neonatologia (REMUNE).

7.2 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)

O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) tem por objetivo promover a segurança do ambiente de trabalho e a saúde ocupacional dos trabalhadores da SCMS de Misericórdia de Sobral.

O SESMT é composto, conforme a NR 04, por uma equipe multidisciplinar formada por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, dois Médicos do Trabalho, uma Enfermeira do Trabalho, uma Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e cinco Técnicos de Segurança do Trabalho.

O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) tem como objetivo a prevenção, o rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho. Ressalta-se que o PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de programas e ações no campo da saúde dos colaboradores, devendo estar articulado com os dispostos nas Normas Regulamentadoras.

O Programa deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde aos quais os trabalhadores estão expostos. Além de atuar considerando as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade, com ênfase no instrumental clínico - epidemiológico, utilizando-se de



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



uma anamnese clínica e ocupacional.

A implementação é efetuada através de visitas aos setores, exames médicos, ocupacionais obrigatórios, exames complementares, capacitações/treinamentos internos, programa de imunização, entre outros, conforme necessário.

Além disso, é realizada a emissão de CAT em todos os acidentes, exceto nos casos de estudantes e residentes por não terem vínculo empregatício com a empresa. As Notificações são realizadas pela equipe do SESMT. Os trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho são avaliados no Serviço de Emergência e no SESMT, sendo realizado o registro, a notificação e análise do acidente de trabalho. Nos casos de exposição acidental a material biológico, existe um fluxograma específico a ser seguido, em conformidade com as legislações do Ministério da Saúde, sendo realizado o acompanhamento sorológico dos casos.

A Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) deve ser estabelecido visando atender as exigências da NR-9, devendo abranger as características dos riscos e das necessidades de controle.

Sob a coordenação do Engenheiro de Segurança do Trabalho do SESMT, são realizados levantamentos ambientais tais como nível ruído, temperatura ambiental e avaliação de exposição de radiação ionizante, através do dímeter. De acordo com os resultados encontrados, são elaboradas ações preventivas, corretivas, treinamentos e alterações nos postos de trabalho, quando necessário.

8. EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Educação Permanente se configura como a aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar incorporam-se ao cotidiano das organizações e aos processos laborais. Baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais e as diretrizes organizacionais da instituição.

A SCMS possui assento na Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço da Macrorregião Norte do Ceará, na qual atua como representante no Componente Formação, constituído pelo quadrilátero: gestão, atenção, formação e controle social. Configurando-se deste modo como campo de Educação Permanente para profissionais não apenas do seu quadro de funcionários, mas de toda a Rede de Atenção à Saúde da Macrorregião de Sobral/CE. O Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, por intermédio do Serviço de Educação Permanente, tem como um de seus objetivos oportunizar aos colaboradores da SCMS participação em programas educativos com enfoque na corresponsabilização, a fim de qualificar sua atuação na instituição, e, conseqüentemente, promover atenção à saúde

Dr. Klebson Carneiro
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



resolutiva e de qualidade.

Neste contexto, o Serviço de Educação Permanente da SCMS vem desenvolvendo suas ações a partir das necessidades dos serviços, desenvolvendo, para tanto, oficinas de identificação dessas necessidades junto aos coordenadores, colaboradores e estudantes em atividade no hospital.

Portanto, como resultado dessas ações, e em parceria com a Coordenação de Gestão de Pessoas e as Coordenações dos Serviços Técnico-Assistenciais, Administrativos e de Apoio, foi elaborado o Cronograma de Educação Permanente da SCMS.

9. ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Ampliando suas ações de ensino para o trinômio ensino-pesquisa-extensão, a SCMS tem sido local de pesquisas realizadas por estudantes e profissionais da instituição e das Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas para fins de obtenção de títulos de graduação, especialização (residência), mestrado e doutorado.

Para gerenciar as atividades de ensino-assistência foi implantado o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) em 2007. Este é parte integrante da SCMS, estando submetido ao seu estatuto e subordinado à sua direção, sendo responsável pela gestão de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no hospital e pela articulação da integração ensino-serviço e processos de ensino-aprendizagem na formação de profissionais para o sistema de saúde.

O DEPE-SCMS está em consonância com as Portarias do Ministério da Saúde: Nº 3.410, de Dezembro de 2013 e Nº 285, de 24 de Março de 2015, tendo como competências gerais:

- I. Estimular ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, em parceria com Instituições de Ensino Superior, com as Secretarias Municipais e Estaduais de saúde e Ministério da Saúde;
- II. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- III. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- IV. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- V. Ser campo de educação permanente para profissionais da Rede de Atenção à Saúde (RAS), conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- VI. Desenvolver atividades de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- VII. Desenvolver atividades de pesquisa e de gestão de tecnologias em saúde, priorizadas

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalhino Sobral
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado o gestor público de saúde;

- VIII. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino.

O DEPE apoia a qualificação de todos os profissionais da SCMS oferecendo espaços para o desenvolvimento de grupo de estudos e pesquisas. Possui como espaços de ensino e pesquisa: cinco salas de aula, uma sala de multimídia, um auditório, uma biblioteca e salas de estudo nos serviços de pediatria, cirurgia, clínica médica, neurologia, traumatologia-ortopedia, obstetrícia e emergência.

O DEPE-SCMS possui os seguintes segmentos, conforme descrito no seu Regimento Interno: Ensino, Pesquisa, Extensão, Educação Permanente, Residência Multiprofissional e Residência Médica.

A SCMS oferece às IES conveniadas vários setores como campo de estágio curricular obrigatório, desde setores relacionados à assistência saúde, como também setores administrativos, limpeza, tecnologia da informação e engenharia.

Os processos relacionados ao desenvolvimento das atividades de ensino na SCMS envolvem estágios de cursos técnicos; vivências práticas de graduação, estágios curriculares de graduação, internato, visitas técnicas e/ou atividades de extensão; práticas e estágios de pós-graduação; e atividades extracurriculares, dos quais cita-se o Programa de Integração Ensino-Serviço (PIES).

O Programa de Integração Ensino e Serviço (PIES) é uma atividade extracurricular que tem como objetivo inserir estudantes de graduação dos cursos de Medicina, Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Engenharia Civil, Direito, Jornalismo, Biomedicina e Engenharia da Computação das IES conveniadas nos serviços assistenciais e técnicos do Complexo SCMS a fim de favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades em áreas específicas da formação e a integração ensino-serviço.

Seja estágio curricular, extracurricular ou de extensão, para o efetivo exercício da atividade é necessário a formalização da prática por meio de assinatura de termo de compromisso e contratação de seguro. O termo de compromisso deve ser assinado pelo estudante; pelo representante da IES, que deve assinar na condição de interveniente e pelo representante do DEPE, que deve assinar o termo na condição de concedente. Vale ressaltar que toda atividade deve ser registrada em sistema de escalas do DEPE (SisDEPE).

As ações de Extensão na Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), por meio do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), têm como objetivos: promover troca de saberes sistematizados (acadêmico e popular), bem como produção de conhecimento



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



resultante do confronto com a realidade brasileira e regional; e instigar a realização de atividades voltadas para a melhoria da assistência na SCMS.

Desta forma, para o desenvolvimento de atividades de extensão no âmbito da SCMS faz-se necessária prévia apreciação do projeto pelo DEPE-SCMS e, posteriormente, validação do Serviço Assistencial referente ao projeto. Logo, são consideradas atividades de extensão: sociedades, ligas acadêmicas, cursos, projetos de intervenção e prestações de serviço.

Atualmente a SCMS possui convênio com cinco IES: Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Universidade Federal do Ceará (UFC), Centro Universitário INTA (UNINTA), Faculdade Luciano Feijão (FLF), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). A SCMS também possui convênio com instituições que promovem cursos técnicos e de capacitação como o Instituto Técnico Sobralense (ITES), Instituto de Formação para o Trabalho (INFORT), Instituto FORMAR, EEEP Lysia Pimentel G.S e EEP MASSAPÊ.

Como meio de estimular produção de pesquisas direcionadas a prática, o DEPE busca incitar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de gestão de tecnologias em saúde, priorizando as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde.

Desta forma, são lançados anualmente editais de financiamento de projetos de pesquisa científica que contribuam para o desenvolvimento científico do Hospital e da Região, com prazo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses.

As pesquisas submetidas para financiamento devem seguir as áreas prioritárias do hospital, que são previstas em edital, a fim de contribuir para o desenvolvimento do serviço.

Neste contexto, dispõe de uma Comissão de Pesquisa que avalia todos os protocolos de pesquisa que serão desenvolvidos no Complexo SCMS e de um Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos.

A Comissão de Pesquisa tem como objetivo:

- I. Definir, implementar e difundir entre a comunidade acadêmica e funcionários da SCMS as normas e diretrizes regulamentadoras de pesquisas científicas;
- II. Incentivar e acompanhar as pesquisas científicas no âmbito da SCMS.
- III. Monitorar o acompanhamento das produções científicas e o impacto dos resultados para o serviço;
- IV. Estimular a publicação dos resultados das pesquisas realizadas na SCMC.

O Comitê de Ética em Pesquisas (CEP/SCMS), pautado nas resoluções do Conselho Nacional de Saúde acerca da ética em pesquisas, com os objetivos de:

- I. Avaliar o impacto das pesquisas envolvendo seres humanos no bemestar da vida das pessoas de forma consultiva e educativa;

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Riquelme, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



- II. Regularizar a realização de pesquisas em seres humanos com vistas a assegurar os princípios éticos, direitos e deveres dos participantes;
- III. Analisar, avaliar, apreciar e acompanhar as pesquisas realizadas com seres humanos.

9.1 Programas de Residência Multiprofissional

O Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência da SCMS foi criado no ano 2014 e ampliado no ano de 2015 com a implantação da Residência Multiprofissional em Neonatologia, tendo como propósito especializar profissionais na atenção de Urgência e Emergência e Neonatal, próxima a de excelência, dentro da visão holística do ser humano, que tem necessidades individuais específicas, onde o profissional deve atender a cada indivíduo de forma singular.

Assim, os objetivos do Programa de Urgência e Emergência se constituem em:

- I. Capacitar enfermeiros, nutricionistas, farmacêuticos e fisioterapeutas para prestar assistência na Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- II. Aprimorar a aplicação da Sistematização da Assistência;
- III. Proporcionar vivências no processo de Gerenciamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- IV. Promover o desenvolvimento de atividades nas áreas de concentração temática do SUS: Saúde da Criança e Neonatologia; Saúde Funcional e Reabilitação; Intensivismo; Urgência/Trauma;
- V. Proporcionar processos assistenciais na Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- VI. Implementar a pesquisa como instrumento de construção de saberes e práticas na Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Os objetivos do Programa de Neonatologia se constituem em:

- I. Capacitar enfermeiros, nutricionistas, farmacêuticos e fisioterapeutas para prestar assistência na Rede Cegonha, na perspectiva da atenção neonatal;
- II. Aprimorar a aplicação da Sistematização da Assistência;
- III. Proporcionar vivências no processo de Gerenciamento em Neonatologia;
- IV. Promover o desenvolvimento de atividades nas áreas de concentração temática do SUS: Saúde da Criança e Neonatologia; Saúde Funcional e Reabilitação; Intensivismo; Urgência obstétrica e neonatal;
- V. Proporcionar processos assistenciais em neonatologia, na perspectiva da Rede Cegonha;
- VI. Implementar a pesquisa como instrumento de construção de saberes e práticas em



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



neonatologia

O residente seguirá as normas gerais do Regimento Interno da Residência Multiprofissional da SCMS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses (R1 1º ano/ R22º ano), carga horária total de 5760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, onde 80% (oitenta por cento) serão reservadas para as atividades práticas, e 20% (vinte por cento) para as teóricas.

A metodologia corresponde ao treinamento em serviço, contínuo e intensivo, sob supervisão direta e indireta, complementado por sessões de educação continuada a cargo do corpo funcional das Unidades referidas e profissionais convidados. As atividades são divididas em 80% (oitenta por cento) de prática supervisionada e 20% (vinte por cento) de teoria, sendo planejadas e distribuídas sob a forma de: Sessões Educativas e Reuniões Científicas, bem como atividades didáticas especialmente destinadas aos residentes: Artigo Científico e Realização dos módulos específicos da Residência Multiprofissional.

A matriz curricular será elaborada por um Núcleo docente assistencial (NDA). Conforme normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, a matriz curricular abrangerá três eixos:

- I. *Eixo Transversal do Programa:* conteúdo comum a todas às áreas de concentração e profissões do programa que contempla conteúdos práticos e teóricos relativos, ao SUS, epidemiologia clínica, ética e bioética, metodologia de pesquisa, reuniões clínicas etc.
- II. *Eixo Transversal da Área de Concentração:* conteúdo comum a todas as profissões e que contempla conteúdos específicos relativos às urgências e emergências.
- III. *Eixo Específico das Profissões:* conteúdo específico de cada profissão dentro de da área de concentração.

No ano de 2020 foi lançado o Edital nº. 01/2020, que regulou o processo seletivo unificado para residência multiprofissional e uniprofissional da saúde dos hospitais universitários da Universidade Federal do Ceará, da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará e do Hospital Geral de Fortaleza – PSU/RESMULTI/CE-2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2020 por meio da edição 169, Seção 3, e página 62. O resultado final deste processo foi publicado em 21 de dezembro de 2020.

9.2 Programas de Residência Médica

A Comissão de Residência Médica-COREME da Universidade Federal do Ceará/Santa Casa de Misericórdia de Sobral foi criada no ano 2003 com o propósito de credenciar e promover os programas de Residência Médica nas áreas básicas de Clínica Médica, Cirurgia



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



Geral, Pediatria e Ginecologia-Obstetrícia, com progressiva expansão de vagas e credenciamento de outros programas.

Atualmente a COREME/UFC/SCMS gerencia os seguintes programas e respectivos números de vagas:

Quadro 2 – Distribuição de vagas por Programa de Residência Médica, SCMS/UFC.

PROGRAMA	NUMERO TOTAL DE VAGAS (R1, R2, R3)	VAGAS PREENCHIDAS
Clínica Médica	18	14
Cirurgia Geral/Cirurgia Básica	12	12
Ginecologia-Obstetrícia	15	12
Pediatria	6	6
Anestesiologia	6	5
Traumato-Ortopedia	6	5
Medicina Intensiva	4	1
Neonatologia	8	5
Cardiologia	4	1
Total	79	61

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 6932/1981, o objetivo da Residência Médica é especializar profissionais médicos nas diversas áreas de formação, sempre buscando a excelência, dentro da visão holística do ser humano, que tem necessidades individuais e específicas, onde o profissional deve atender a cada indivíduo de forma singular.

10. INDICADORES HOSPITALARES

Os indicadores hospitalares constituem-se em importantes informações que deverão estar disponíveis no Portal da Transparência da SCMS, conforme previsto no instrumento de Convênio.

Indicadores para monitoramento e avaliação da assistência à saúde:

- I. Taxa de ocupação de leitos gerais
- II. Média de permanência geral
- III. Média de permanência clínica médica
- IV. Média de permanência clínica cirúrgica
- V. Taxa de mortalidade geral

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carneiro Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



Indicadores de Unidade de Terapia Intensiva:

- I. Taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto
- II. Taxa de ocupação de leitos de UTI Pediátrica
- III. Taxa de ocupação de leitos de UTI Neonatal
- IV. Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central(CVC)

Indicadores Materno-Infantil

- I. Atendimentos realizados/mês
- II. Internamentos realizados na maternidade
- III. Tempo de espera (tempo médio transcorrido entre chegada da gestante e a avaliação médica inicial, segundo a classificação de risco)
- IV. Taxa de ocupação no Alojamento Conjunto
- V. Taxa de permanência em Alojamento Conjunto
- VI. Taxa de ocupação no Alto Risco
- VII. Taxa de permanência em Alto Risco
- VIII. Ocupação na Unidade Neonatal
- IX. Permanência na Unidade Neonatal
- X. Taxa de mulheres atendidas em situação de violência
- XI. Partos normais em pacientes com cesáreas anterior
- XII. Taxa de mulheres transferidas por falta de vaga
- XIII. Óbitos fetais
- XIV. Abortos
- XV. Incidência de sífilis congênita
- XVI. Taxa de óbitos infantis (neonatal e pós-neonatal)
- XVII. Número absolutos de óbitos materno por faixa etária
- XVIII. Taxa de partos com IG < 37 semanas
- XIX. Taxa de partos com IG > 41 semanas
- XX. Taxa de nascidos com peso inferior a 2500g (duas mil e quinhentas gramas)
- XXI. Taxa de nascidos com peso superior a 4000g (quatro mil gramas)
- XXII. Taxa de óbito materno
- XXIII. Gestante internadas com mais de sete consultas
- XXIV. Partos normais
- XXV. Partos cesarianos
- XXVI. Percentual de partos realizados por cada profissional:enfermeiro(a) e médico (a)
- XXVII. Percentual de episiotomia
- XXVIII. Percentual de laceração

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carneiro Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



- XXIX. Percentual de mulheres com acompanhamento durante o TP/Parto/Puerpério
- XXX. Percentual de partos na posição não horizontal
- XXXI. Partograma preenchido
- XXXII. Percentual de Mulheres que durante o trabalho de parto receberam líquidos e alimentos leves
- XXXIII. Percentual de Mulheres que foi oferecido métodos não farmacológicos e alívio da dor
- XXXIV. Percentual de Recém-nascidos a termo alimentados exclusivamente com leite materno
- XXXV. Percentual Recém-nascidos receberam pelo menos uma vez outro alimento que não seja o leite materno
- XXXVI. Tempo médio de espera do cadastro ao início da classificação de risco
- XXXVII. Tempo médio da classificação de risco
- XXXVIII. Tempo médio de espera para atendimento médico ou da enfermeira obstetra segundo prioridade clínica (cor) classificação
- XXXIX. Percentual de classificações segundo prioridade clínica (dor)
- XL. Percentual de encaminhamentos para outras regiões

11. METAS FÍSICAS E DE QUALIDADE

Avaliação mensal das metas físicas e de qualidade condiciona o repasse de recursos pré-fixados, conforme estabelecido no instrumento contratual, sendo que as metas estão organizadas levando em consideração as Linhas de Cuidado em Saúde.

Quadro 3 – Associação das linhas de cuidado aos serviços e ações em saúde.

LINHAS DE CUIDADO	SERVIÇOS E AÇÕES
Linha de Cuidado ao Paciente Crítico	Emergência Traumatologia/ Ortopedia Neurologia/Neurocirurgia Cirurgia (geral/especializada) Unidade de Terapia Intensiva Adulta Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Unidade de Terapia Intensiva Neonatal



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



Linha de Cuidado ao Paciente Crônico	Hemodiálise/ Diálise Peritoneal Oncologia Pulsoterapia/Infusão de fármacos
Linha de Cuidado Materno-Infantil	Obstetrícia/Neonatologia
Linha de Cuidado ao Paciente Pediátrico	Pediatria
Linha de Cuidado ao Paciente Adulto	Clínica Médica
SERVIÇOS E AÇÕES TRANSVERSAIS	
Internações Consultas ambulatoriais Cirurgias Eletivas	

Desde modo, para o processo de construção das metas quantitativas e qualitativas foi levado em considerações a série histórica de produção e os seguintes marcos normativos:

- HOSPITAL PORTA ABERTA REDE RUE. Marcos Normativos:** Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Origem Portaria Nº 1.600, de 7 de julho de 2011 e Portaria Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011);
- CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA – 16.02. Marcos Normativos:** Portaria SAS/MS nº 756, de 27 de dezembro de 2005; Portaria Nº 433, de 15 de maio de 2012. **Portaria que habilita a SCMS:** Portaria Nº 646, de 10 de novembro de 2008;
- UTI ADULTO – 26.01. Marcos Normativos:** Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. **Portaria que habilita a SCMS:** Portaria Nº 500, de 30 de agosto de 2011;
- UTI II PEDIATRICA– 26.03. Marcos Normativos:** Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. **Portaria que habilita a SCMS:** Portaria Nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019;
- UTI INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II– 26.10. Marcos Normativos:** Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. **Portaria que habilita a SCMS:** Portaria Nº 418, de 23 de maio de 2014;



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



- f) ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE - 15.04/ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL - 15.05. **Marcos**

Normativos: Portaria Nº 1.675, de 7 de junho de 2018, Portaria Nº 3.415, de 22 de outubro de 2018;

- g) CACON - 17.12. **Marcos Normativos:** Portaria Nº 140, de 27 de fevereiro de 2014; Portaria Nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019. **Portaria que habilita a SCMS:** Portaria Nº 102, de 3 de fevereiro de 2012



11.1 METAS PLANO OPERATIVO

11.1.1 Metas Quantitativas

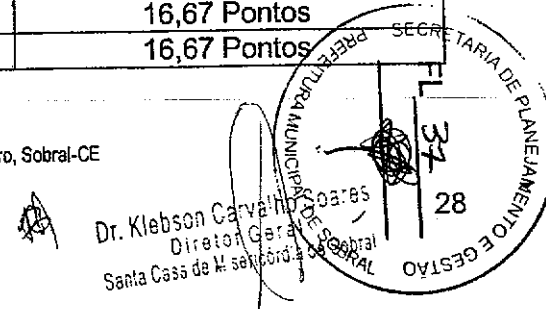
A seguir são apresentados os quantitativos mensais dos procedimentos e pontuação de referência para cada meta quantitativa:

INTERNAÇÕES		
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA	PONTOS
Internações da especialidade traumatologia-ortopedia	230	11,25 Pontos
Internações da especialidade neurologia/neurocirurgia	160	11,25 Pontos
Internações da especialidade oncologia	39	11,25 Pontos
Internações da especialidade obstetrícia com Parto Cesáreo	178	11,25 Pontos
Internações da especialidade obstetrícia com Parto Normal	147	11,25 Pontos
Internações da especialidade obstetrícia/ginecologia	40	11,25 Pontos
Internações da especialidade pediatria/neonatologia	90	11,25 Pontos
Internações da especialidade clínica geral + Internações relacionadas aos procedimentos cirúrgicos de urgência (exceto trauma)	387	11,25 Pontos
Total	1.170	90 Pontos
CIRURGIAS ELETIVAS		
ESPECIALIDADES	META PACTUADA	PONTOS
Traumatologia-ortopedia	60	16,67 Pontos
Neurologia/Neurocirurgia	03	16,67 Pontos
Ginecológica	30	16,67 Pontos
Geral	70	16,67 Pontos

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3577.1100





**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

Urológica	25	16,67 Pontos
Otorrinolaringológica	20	16,67 Pontos
Total	208	100 Pontos

CIRURGIAS (estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumato-ortopédicos de Média Complexidade)

ESPECIALIDADES	META PACTUADA	Pontos
Cirurgias – trauma fechado	100	100 Pontos
Total	100	100 Pontos

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS

ESPECIALIDADES	META PACTUADA	Pontos
Atendimentos de Urgência	2155	25 Pontos
Tratamento conservador – Traumato-ortopedia	350	25 Pontos
Cirurgias ambulatoriais	300	25 Pontos
Pulsoterapia/Infusão de fármacos	30	25 Pontos
Total	2.835	100 Pontos

CONSULTAS AMBULATORIAIS – CONSULTAS

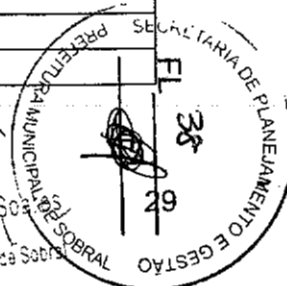
ESPECIALIDADES	META PACTUADA	Pontos
Neurologia	250	8,34
Ginecologia	125	8,34

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

Oncologia	750	8,34
Cirurgia Geral	50	8,34
Cirurgia Plástica	60	8,34
Cirurgia de Cabeça e Pescoço (exceto oncologia)	20	8,34
Reumatologia	30	8,34
Nefrologia	110	8,34
Urologia	20	8,34
Traumato-ortopedia	550	8,34
Otorrinolaringologia	20	8,34
Fonoaudiologia	200	8,34
Total	2.185	100 pontos

CONSULTAS AMBULATORIAIS – EXAMES

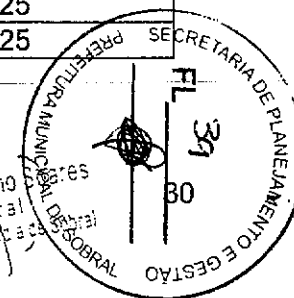
ESPECIALIDADES	META PACTUADA	Pontos
Exames laboratoriais	13.033	6,25
Eletroencefalograma	100	6,25
Eletroneuromiografia	30	6,25
Ecodoppler arterial (adulto)	40	6,25
Ecodoppler arterial (neonatal)	20	6,25
Exames de Ultrassonografia	750	6,25
Exames endoscopias digestivas	30	6,25
Exames de colonoscopias	10	6,25
Exames de retossigmoidoscopias	10	6,25
Exames de Anatomia Patológica	185	6,25
Imunohistoquímica de neoplasias malignas	150	6,25
Radiologia convencional	2.500	6,25
Mamografia	208	6,25

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho
Diretor Geral
Santa Casa da Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

Ultrassom Doppler para gestante	100	6,25
Ultrassom ambulatorial para gestante	550	6,25
Cardiotocografia ambulatorial	203	6,25
Total	17.919	100
TOTAL GERAL Total de Pontos (Metas Quantitativas): 590 Pontos		

OBS: Poderão ser utilizados cálculos proporcionais, quando do não atingimento total da meta. Resultado zero (0), deve considerar meta não atingida.

A seguir são apresentadas os valores pactuados para o exercício das metas quantitativas:

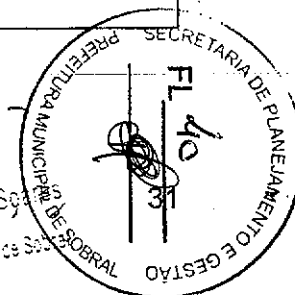
INTERNAÇÕES			
PROCEDIMENTOS	VALOR MÉDIO	PACTUADO (2022) - físico mensal	PACTUADO (2022) - financeiro mensal
Internações da especialidade traumatologia-ortopedia	R\$ 2.188,95	230	R\$ 503.458,50
Internações da especialidade neurologia/neurocirurgia	R\$ 1.887,45	160	R\$ 301.992,00
Internações da especialidade oncologia	R\$ 1.134,25	39	R\$ 44.235,75
Internações da especialidade obstetrícia com Parto Cesáreo	R\$ 985,04	178	R\$ 175.337,12
Internações da especialidade obstetrícia com Parto Normal	R\$ 652,52	147	R\$ 95.920,44
Internações da especialidade obstetrícia/ginecologia	R\$ 287,64	40	R\$ 11.505,60
Internações da especialidade pediatria/neonatologia	R\$ 6.316,02	90	R\$ 568.441,80
Internações da especialidade clínica geral + Internações relacionadas aos procedimentos cirúrgicos de urgência (exceto trauma)	R\$ 2.059,17	387	R\$ 796.898,79

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

Total		1.271	R\$ 2.497.790,00
CIRURGIAS ELETIVAS			
ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO	PACTUADO (2022) - físico mensal	PACTUADO (2022) - financeiro mensal
Traumato-ortopédica	R\$ 2.000,00	60	R\$ 120.000,00
Neurologia/Neurocirurgia	R\$ 5.669,12	3	R\$ 17.007,36
Ginecológica	R\$ 845,92	30	R\$ 25.377,60
Geral	R\$ 730,34	70	R\$ 51.123,80
Urológica	R\$ 690,72	25	R\$ 17.268,00
Otorrinolaringológica	R\$ 991,87	20	R\$ 19.837,40
Total		208	R\$ 250.614,16

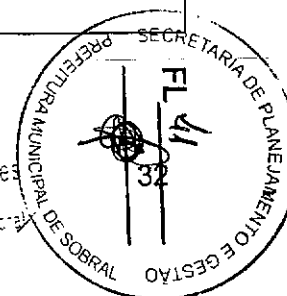
CIRURGIAS (estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumato-ortopédicos de Média Complexidade)			
ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO	PACTUADO (2022) - físico mensal	PACTUADO (2022) - financeiro mensal
Cirurgias - trauma fechado	R\$ 2.000,00	100	R\$ 200.000,00
Total		100	R\$ 200.000,00
ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS			
ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO	PACTUADO (2022)	PACTUADO (2022) -

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

		- físico mensal	financeiro mensal
Atendimentos de Urgência	R\$ 11,74	2.155	R\$ 25.299,70
Tratamento conservador - Traumato-ortopedia	R\$ 23,04	350	R\$ 8.064,00
Cirurgias ambulatoriais	R\$ 29,42	300	R\$ 8.826,00
Pulsoterapia/Infusão de fármacos	R\$ 57,75	30	R\$ 1.732,50
Total		2.835	R\$ 43.922,20

CONSULTAS AMBULATORIAIS

ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO	PACTUADO (2022) - físico mensal	PACTUADO (2022) - financeiro mensal
Neurologia	R\$ 10,00	250	R\$ 2.500,00
Ginecologia	R\$ 10,00	125	R\$ 1.250,00
Oncologia	R\$ 10,00	750	R\$ 7.500,00
Cirurgia Geral	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
Cirurgia Plástica	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
Cirurgia de Cabeça e Pescoço (exeto oncologia)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
Reumatologia	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
Nefrologia	R\$ 10,00	110	R\$ 1.100,00
Urologia	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
Traumato-ortopedia	R\$ 10,00	550	R\$ 5.500,00
Otorrinolaringologia	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
Fonoaudiologia	R\$ 6,30	200	R\$ 1.260,00
Total		2.185	R\$ 21.110,00

EXAMES

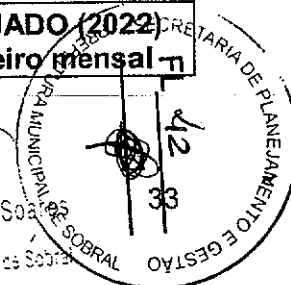
ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO	PACTUADO (2022)	PACTUADO (2022) financeiro mensal
----------------	----------------	-----------------	--------------------------------------

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

		físico mensal	
Exames laboratoriais	R\$ 4,72	13.033	R\$ 61.515,76
Eletroencefalograma	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
Eletroneuromiografia	R\$ 27,00	30	R\$ 810,00
Ecodoppler arterial (adulto)	R\$ 117,00	40	R\$ 4.680,00
Ecodoppler arterial (neonatal)	R\$ 117,00	20	R\$ 2.340,00
Exames de Ultrassonografia	R\$ 24,25	750	R\$ 18.187,50
Exames endoscopias digestivas	R\$ 48,16	30	R\$ 1.444,80
Exames de colonoscopias	R\$ 112,66	10	R\$ 1.126,60
Exames de retossigmoidoscopias	R\$ 23,13	10	R\$ 231,30
Exames de Anatomia Patológica	R\$ 40,78	185	R\$ 7.544,30
Imunohistoquímica de neoplasias malignas	R\$ 131,52	150	R\$ 19.728,00
Radiologia convencional	R\$ 7,89	2.500	R\$ 19.725,00
Mamografia	R\$ 45,00	208	R\$ 9.360,00
Ultrassom Doppler para gestante	R\$ 39,60	100	R\$ 3.960,00
Ultrassom ambulatorial para gestante	R\$ 24,20	550	R\$ 13.310,00
Cardiotocografia ambulatorial	R\$ 0,62	203	R\$ 125,86
Total		17.919	R\$ 166.589,12
TOTAL GERAL			R\$ 3.180.025,48

11.1.2 Metas qualitativas

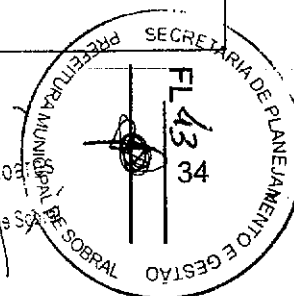
METAS	PONTOS	CONSTATAÇÃO
E1- EMERGÊNCIA		

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

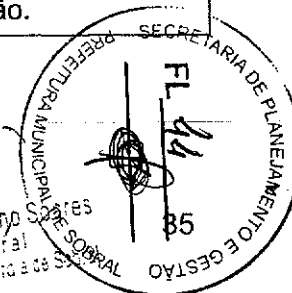
1. Garantir atendimento ininterrupto com funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana	7,73	Escala de médicos
2. Acolher os casos de urgência encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), respeitando o perfil epidemiológico e capacidade de atendimento do hospital.	7,73	Ofício do Coordenador regional do SAMU
3. Executar o acolhimento e classificação de risco de 100% (cem por cento) dos pacientes adultos atendidos na unidade de emergência da instituição, segundo protocolo estabelecido para Urgências e Emergências.	7,73	Comissão de Documentação Médica e Estatística
TOTAL DE PONTOS	23,19	
E2 - TRAUMATOLOGIA ORTOPEDIA		
4. Garantir médico traumatologista para desenvolvimento de ambulatório de avaliação cirúrgica para procedimentos eletivos e relacionados a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumato-ortopédicos de Média Complexidade.	7,73	Escala de plantão de Médicos
TOTAL DE PONTOS	7,73	
E3 - NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA		
5. Assegurar atenção pós-operatória continuada a todos pacientes que sejam submetidos a ações terapêuticas neuro intervencionistas e/ou neurocirúrgicas na unidade	7,73	Relatório de Especialidades
TOTAL DE PONTOS	7,73	
E4 - CLÍNICA MÉDICA CIRURGICA		
6. Manter a taxa de suspensão de cirurgias eletivas menor que 8% (oito por cento), exceto aquelas relacionadas ao paciente	7,73	Relatório dados referentes a Contratualização.

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

7. Garantir o acesso dos usuários do SUS ao ambulatório para avaliação cirúrgica	7,73	Oferta de vagas para as especialidades
8. Implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem Perioperatória — SAEP	7,73	Formulários SAEP (Prontuários hospitalar cirúrgicos)
TOTAL DE PONTOS	23,19	

E5 - UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – UTI

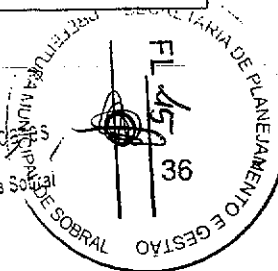
9. Monitorar e manter atualizados e disponíveis ao gestor do SUS, com periodicidade mensal, os seguintes indicadores: Taxa de ocupação operacional; Taxa de mortalidade absoluta e estimada; Tempo de permanência na Unidade de Terapia Intensiva; Taxa de reinternação em 24 (vinte e quatro) horas; Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV); Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM); Densidade de Incidência de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) relacionada ao Acesso Vascular Central; Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC); Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário (ITU) relacionada ao cateter vesical.	7,73	Relatórios da UTI; Indicadores de resultados para unidade de terapia adulto e UTI emergência. Indicadores de resultados para unidade de terapia intensiva pediátrica. Indicadores de resultados para unidade de terapia intensiva neonatal.
10. Manter Taxa de ocupação média mensal da unidade de, no mínimo, 90% (noventa por cento);	7,73	Taxa de ocupação média
11. Cumprir os seguintes requisitos de Humanização: Garantia de visitas diárias programadas dos familiares; Garantia de livre acesso a mãe e ao pai, e permanência da mãe ou pai; Garantia de informações da evolução dos pacientes aos familiares, pela equipe médica no mínimo uma vez ao dia.	7,73	Relatório Ouvidoria

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carneiro Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

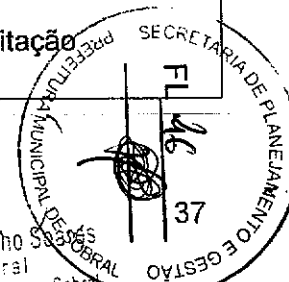
12. Garantir a ocorrência de Lesão por pressão de pacientes internados na UTI menor ou igual a 10% do total de acidentes.	7,73	Taxa de Incidência de Lesão por Pressão
TOTAL DE PONTOS	30,92	
E6 - HEMODIÁLISE E DIALISE PERITONIAL		
13. Realizar a confecção da fístula artéria venosa de acesso à hemodiálise ou do implante de cateter para diálise peritoneal	7,74	Relatório Metas Qualitativas
14. Realizar Tratamento Dialítico em Trânsito	7,74	Relatório Metas Qualitativas
TOTAL DE PONTOS	15,48	
E7 - ONCOLOGIA		
15. Ofertar os exames indicados para o diagnóstico diferencial e definitivo, estadiamento e acompanhamento dos pacientes cadastrados no estabelecimento e, além, ofertar, por demanda e sob regulação do respectivo gestor, exames e consultas especializadas, dentro dos limites dos recursos contratualizados	7,73	Relatório baseado nas Metas Físicas
16. Realizar o diagnóstico definitivo e a avaliação da extensão da neoplasia (estadiamento), iniciar tempestivamente o tratamento e assegurar a continuidade do atendimento, o pronto atendimento e os cuidados paliativos	7,73	Protocolos
17. Manter atualizados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) e estabelecer protocolos e Condutas institucionais para diagnóstico, estadiamento, tratamento e seguimento dos pacientes com base nas Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas DDT	7,73	Protocolos
18. Utilizar e manter atualizados o Sistema de Informação sobre o Câncer (SISCAN - Colo e Mama) e Registro Hospitalar de Câncer	7,73	Relatório/Solicitação

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho dos Santos
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



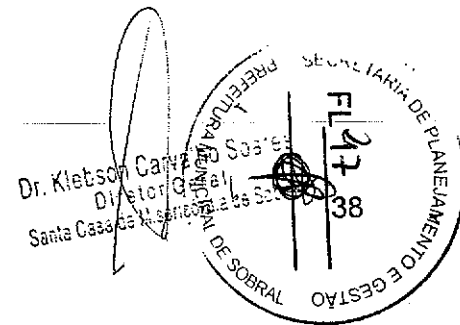
SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

(RHC), conforme as normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde		
19. Registrar o atendimento dos pacientes em prontuário único	7,73	Implantação e manutenção dos prontuários
TOTAL DE PONTOS	38,65	
E8 - PULSOTEUIPIA - INFUSÃO DE FARMACOS		
20. Garantir o acesso as medicações necessárias para o processo de pulsoterapia de pacientes crônicos usuários do SUS na quantidade ofertada.	7,73	Relatório Dados referentes a Contratualização - metas Qualitativas: Tabelas I e 2.
TOTAL DE PONTOS	7,73	
E9 - OBSTETRICIA - NEONATOLOGIA		
21. Implementar plano de redução de cesarianas com apresenta o bimestral dos resultados alcançados.	7,73	Indicadores de implantação do Plano
22. Manter escala da sala de parto com pediatra em 100% (cem por cento dos turnos	7,73	Escala de plantão de Médicos
23. Manter frequência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes da instituição nas reuniões dos comitês municipal e estadual de mortalidade materna e infantil.	7,73	Frequência das reuniões do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil.
TOTAL DE PONTOS	23,19	
E10 - PEDIATRIA		

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100





**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

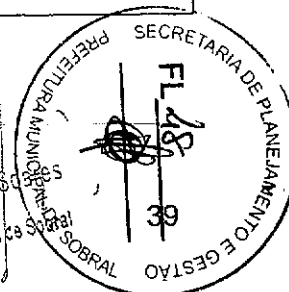
24. Garantir o acesso via regulação, de crianças que necessitem de avaliação clínica, intimação, cirurgia relacionada à especialidade da traumatolortopedia, sem necessidade de avaliação inicial no Hospital Regional Norte (HRN) em casos de trauma de extremidades.	7,73	Relatório Dados referentes Contratualização
TOTAL DE PONTOS	7,73	
E10 – TRANSVERSAIS		
25. Manter 100% (cem por cento) dos leitos visualizados no Sistema de Regulação de Leitos, com garantia de acesso regulado aos Leitos de Internação/internações locais.	7,74	Relatório Sistema de Leito
26. Garantir tempo resposta do Núcleo interno de Regulação do hospital à solicitação de regulação dos leitos pela Central de Regulação em até quatro horas.	7,74	Média de regulação
27. Encaminhar 100% (cem por cento) das escalas de Consultas e Exames e alterações previsíveis de agenda profissional até o dia 10 dez do mês anterior.	7,74	Ofício com escalas
28. Confirmar diariamente no Sistema Informatizado de Regulação de Sobral (SISREG-Sobral) e FASTMEDIC as consultas e exames realizados.	7,74	Relatório de confirmação
29. Implantar e manter atualizados os protocolos Básicos Segurança do Paciente (Cirurgia segura; Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos; Prevenção de Quedas).	7,74	Apresentado em julho 2021
30. Disponibilizar mensalmente os indicadores de acompanhamento dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente (Identificação do Paciente; Prevenção de Úlcera por Pressão; Prática de Higiene das Mãos em Serviços de Saúde).	7,74	Relatório de Atividades Realizadas Pelo Núcleo de Segurança do Paciente
31. Implantar/atualizar protocolos clínico em 90% (noventa por cento) dos serviços do hospital.	7,74	Protocolos implantados

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral





**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



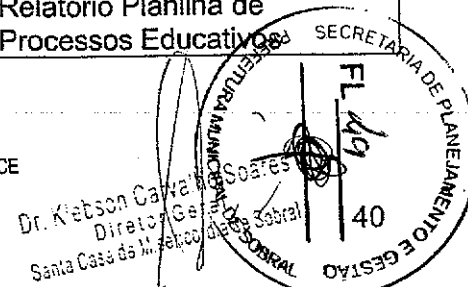
SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

32. Realizar 1 (uma) reunião mensal dos colegiados de coordenadores de serviço, de gestão clínica e do conselho gestor, com frequência mínima de cinquenta por cento mais 1 dos seus respectivos membros.	7,74	Frequências
33. Realizar 1 (uma) reunião bimensal do Colegiado de Gestão Participativa, compartilhando de funcionários do hospital, docentes e discentes das Instituições de Ensino Superior, assegurando frequência mínima de cinquenta por cento mais 1 dos seus membros.	7,74	Convocação/ Frequência Ata de reunião.
34. Realizar 1 (uma) reunião mensal das Comissões Hospitalares e Gerência de Riscos com frequência mínima de cinquenta por cento mais 1 (um) dos seus membros.	7,74	Convocação/ Frequência Ata de reunião.
35. Realizar, trimestralmente, 1 (uma) reunião da Comissão de Proteção Radiológica com frequência mínima de cinquenta por cento mais 1 de seus membros.	7,74	Reunião trimestral
36. Manter e qualificar as Comissões Assessoras Obrigatórias pertinentes a institui dos hospitalares.	7,74	Relatório Analítico de Educação Permanente
37. Avaliar mensalmente amostra de 1% (um por cento) dos prontuários médicos, elaborando relatório descritivo e analítico, incluindo as recomendações necessárias para o seu preenchimento de acordo com a legislação em vigor por parte da equipe multiprofissional, incluindo médicos e enfermeiros residentes e internos de medicina e enfermagem.	7,74	Relatório Comissão de Revisão de Prontuários
38. Notificar e investigar 100% (cem por cento) dos casos de doenças de notificação compulsória e de interesse para o Sistema Municipal de Saúde de Sobral, inclusive os casos suspeitos atendidos no ambulatório e na emergência, utilizando as fichas de notificação e investigação padronizadas pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.	7,74	Relatório Mensal de Atividades Núcleo Hospitalar de Epidemiologia I Sistema de informação de agravos de notificação
39. Manter programa de Educação Permanente para os profissionais do hospital.	7,74	Relatório Planilha de Processos Educativos

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100





SECRETARIA DA SAÚDE

PREFEITURA DE SOBRAL



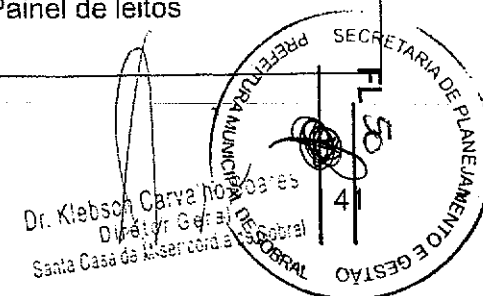
SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

40. Elaborar e executar 80% (oitenta por cento) do cronograma anual de atividades de Educação Permanente para todas as categorias profissionais do hospital.	7,74	Cronograma de Educação Permanente Semestre
41. Realizar atividades de apoio ao desenvolvimento docente.	7,74	Relatório anual
42. Qualificar os Programas de Residência Médica e Multiprofissional.	7,74	Relatório anual
43. Manter o funcionamento do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.	7,74	Relatório de Educação Permanente
44. Manter em funcionamento o Comitê de ética em Pesquisa com Seres Humanos da SCMS CEP-SCMS.	7,74	Ata de Reunião
45. Informar aos Comitês de ética em Pesquisas locais sobre o início, o andamento e o término das pesquisas desenvolvidas no hospital.	7,74	Relatório do departamento de ensino e pesquisa
46. Ofertar bolsa-auxílio pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão aos estudantes de graduação de instituições de ensino superior IES de Sobral.	7,74	Relatórios da relação de pagamentos dos bolsistas
47. Apresentar, anualmente, relatório descritivo e analítico das atividades de extensão desenvolvidas no hospital.	7,74	Relatório anual
48. Manter em funcionamento a Comissão de Residências em Saúde.	7,74	Reunião trimestrais
49. Promover, semestralmente, momentos de interação e integração entre a SCMS e IES conveniadas.	7,74	Integração semestral
50. Manter índices globais de satisfação dos usuários iguais ou superiores a 70% (setenta por cento) no serviço de emergência, e de 80% (oitenta por cento) nos demais serviços.	7,74	Relatório Ouvidoria Pesquisa de satisfação/ Balanço geral
51. Monitorar, avaliar e disponibilizar mensalmente os indicadores de taxa de ocupação de leitos, tempo médio de permanência para leitos de clínica médica e cirúrgica e taxa de mortalidade institucional.	7,74	Painel de leitos

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100





**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



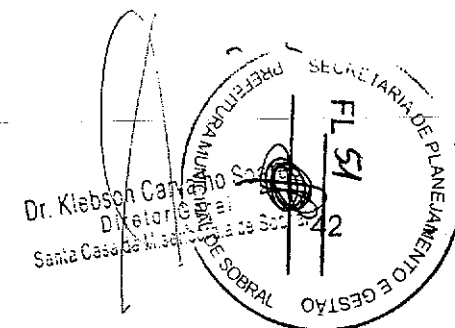
SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

52. Monitorar, avaliar e disponibilizar mensalmente os indicadores relacionados aos componentes da Rede Cegonha: Taxa de óbitos infantis (neonatal e pós-neonatal). Número absoluto de óbitos maternos; nascidos vivos segundo idade da mãe, segundo IG (< 37 semanas); Tipo de parto: % de partos cesáreos e partos normais.	7,74	Relatório Comissão de Documentação Médica e Estatística/ 4 Avaliação de dados obstétricos e neonatais
53. Monitorar, avaliar e disponibilizar mensalmente os indicadores relacionados aos componentes da Rede de Urgência e Emergência: taxa de morbimortalidade, incidência de causas externas (considerando taxa de acidentes automobilísticos, agressão física, entre outros), tempo de permanência e tempo de internação.	7,74	Relatório Comissão de Documentação Médica e Estatística 1 5.2 Atendimentos por causas externas
TOTAL DE PONTOS	224,46	
TOTAL GERAL Total de Pontos (Metas Quantitativas): 410 Pontos		

Prefeitura Municipal de Sobral

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100





**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



12. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DAS METAS E DESEMPENHO

As metas serão avaliadas mensalmente por meio da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo, conforme previsto no instrumento contratual.

A Planilha de Avaliação de Qualidade soma o valor de 1.000 (mil) pontos, e espelhará o Índice Percentual sobre o repasse mensal relativo ao Índice de Valorização da Qualidade, com as respectivas correspondências conforme descrito a seguir:

- 001 a 100 pontos – fará juz a 10 %
- 101 a 200 pontos – fará juz a 20 %
- 201 a 300 pontos – fará juz a 30 %
- 301 a 400 pontos – fará juz a 40 %
- 401 a 500 pontos – fará juz a 50 %
- 501 a 600 pontos – fará juz a 60 %
- 601 a 700 pontos – fará juz a 70 %
- 701 a 800 pontos – fará juz a 80 %
- 801 a 900 pontos – fará juz a 90 %
- 901 a 1000 pontos – fará juz a 100 %

Tabela de Pontuação

	Avaliação de Metas	Pontos
1	Quantitativas	600
2	Qualitativas	400
TOTAL		1.000

Caso a SCMS não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados

Caso a SCMS apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



13. DEFINIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos de financiamento do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral correspondentes ao SUS são repassados através da Secretaria de Saúde do Município de Sobral, de acordo com o quadro financeiro abaixo:

Programação Orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
TOTAL	9.638.765,90	115.665.190,80
Pós-fixado (1)	1.939.145,88	23.269.750,56
Pré-Fixado (2)	7.699.620,02	92.395.440,24

Programação Orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
A) Alta Complexidade Hosp e Amb	880.692,62	10.568.311,44
Alta Complexidade Hospitalar (com UTI)	381.255,89	4.575.070,68
Alta Complexidade Ambulatorial	499.436,73	5.993.240,76
B) FAEC	1.058.453,26	12.701.439,12
1. Subtotal Pós-fixado (A + B)	1.939.145,88	23.269.750,60
C) Média Complexidade Hosp e Amb	2.300.532,38	27.606.388,56
Média Complexidade Hospitalar (com UTI)	2.082.369,80	24.988.437,60
Média Complexidade Ambulatorial	218.162,58	2.617.950,96
D) Incentivos	5.399.087,64	64.789.051,68
Incentivo à Contratualização - IAC	1.374.327,84	16.491.934,08
Portaria Nº 2.025 de 25 de setembro de 2008	229.105,16	
Portaria Nº 3.131 de 24 de dezembro de 2008 (Hospital de Ensino)	8.566,90	
Portaria Nº 2.506 de 26 de outubro de 2011		
Portaria Nº 1.416 de 06 de julho de 2012	141.028,07	
Portaria Nº 3.172 de 28 de dezembro de 2012	124.725,48	
Portaria Nº 175 de 29 de janeiro de 2014 (Altera o anexo da Portaria nº 3.166/GM/MS, de 20 de dezembro de 2013)	36.306,31	
	834.595,89	
Incentivo de Integração do Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS		
Portaria Nº 604 de 24 de abril 2001	200.743,08	2.408.916,96

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**

PREFEITURA DE SOBRAL



Incentivo financeiro 100% SUS Portaria Nº 1.851 de 29 de agosto de 2012	392.413,33	4.708.959,96
Recurso Hospital de Ensino - Programas de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS) Portaria Nº 3.127 de 28 de dezembro de 2016	64.000,00	768.000,00
Incentivo Rede de Atenção às Urgências Porta de Entrada Portaria Nº 1.742 de 20 de agosto de 2013	300.000,00	3.600.000,00
Incentivo Rede de Atenção às Urgências UTI Pediátrica – 8 leitos Portaria Nº 1.742 de 20 de agosto de 2013	70.360,32	844.323,84
Incentivo Rede Cegonha Leitos Gestação de Alto Risco – 15 leitos Portaria Nº 1.286 de 22 de junho de 2012	85.318,75	1.023.825,00
Incentivo Rede Cegonha Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCI Neonatal – 15 leitos Portaria Nº 1.286 de 22 de junho de 2012	58.637,25	703.647,00
Incentivo Rede Cegonha Unidade de Terapia Intensiva Adulto – 19 leitos Portaria Nº 1.286 de 22 de junho de 2012 (Portaria Nº 2.351 de 5 de outubro de 2011):	167.105,76	2.005.269,12
Incentivo Rede Cegonha Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – 15 leitos Portaria Nº 1.286 de 22 de junho de 2012	131.925,60	1.583.107,20
Incentivo Rede Cegonha Centro de Parto Normal – CPN Portaria Nº 3.446 de 17 de dezembro de 2019	70.000,00	840.000,00
Incentivo Rede Cegonha Casa da Gestante, Bebê e Puerpera Portaria Nº 3.365 de 17 de dezembro de 2019	60.000,00	720.000,00
Organização de Procura de Órgãos (OPO)	20.000,00	240.000,00
Incentivo financeiro para Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar Resolução CIB/CE Nº 145/2017	4.285,71	51.428,52

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100

Dr. Kleber Carvalho Soares
Diretor Geral
Secretaria da Saúde de Sobral



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
PREFEITURA DE SOBRAL



Política Estadual de Incentivo aos Hospitais Resolução do CESAU nº 53/2021	2.399.970,00	28.799.640,00
2. Subtotal Pré-Fixado (C + D)	7.699.620,02	92.395.440,24
TOTAL (1 + 2)	9.638.765,90	115.665.190,80

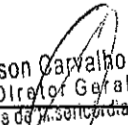
O valor pré-fixado dos recursos federais que corresponde a **R\$ 5.399.087,64** (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) serão repassados mensalmente, de acordo o cumprimento de metas quanti-qualitativas.

- I. Para as metas quantitativas, o valor de **R\$ 3.180.025,48** (três milhões, cento e oitenta mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
- II. Para as metas qualitativas, o valor de **R\$ 2.219.062,16** (dois milhões, duzentos e dezenove mil, sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
- III. Metas específicas do incentivo da Política Estadual de Hospitais – **R\$ 2.399.970,00** (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais).

Sobral, 04 de julho de 2022

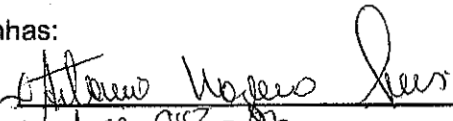


Dra. Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária da Saúde de Sobral



Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral
Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Testemunhas:

1. NOME: 
CPF: 510.413.883-07
2. NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.205, Centro, Sobral-CE

Secretaria da Saúde de Sobral
Rua Anahid Andrade, 373, Praça Senador Figueira, Centro, Sobral-CE
Fone: (88) 3677.1100



SOBRAL
PREFEITURA



CONVÊNIO 006/2022-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sob a égide do direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária da Saúde e Gestora do SUS, conforme delegação expressa do Sr. Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES, através do Decreto nº 1557, de 20 de dezembro de 2013, bem como com arrimo da Lei Municipal nº 1607/2017, Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, com domicílio na Cidade de Sobral-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, por outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, entidade sob a égide do direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, 419, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONVENIENTE**, com seu Estatuto arquivado no Registro de Títulos e documentos, Cartório do 1º. Ofício, Livro A-01, fls. 86; V, nº. 6645, na Cidade de Sobral, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **KLEBSON CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, inscrito no CPF nº 015.408.347-00 e RG nº 54.261.373-6 SSP-CE, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista Processo nº P149418/2021, bem como o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto integrar a **CONVENIENTE** no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 159, da Lei Orgânica Municipal, que decorre sobre a competência comum do Município em garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



seguintes, na Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº 8.142, de 28/12/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais normas e legislação específica.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais, e as específicas adiante enumeradas:

I – O acesso ao SUS é feito preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – O encaminhamento e o atendimento do usuário são feitos de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV – Os pacientes serão internados em enfermarias com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;

V – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

VI – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e Política de Atenção Hospitalar - PNHOSP;

VII – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade e de quantidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio/contrato;

IX – A CONVENIENTE deve colocar à disposição do SUS 100% da sua capacidade instalada.

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

I - Criação de mecanismos de inserção dos alunos e profissionais de saúde da CONCEDENTE na rede de atenção integral à saúde da CONVENIENTE, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - Criação de mecanismos que assegurem a transferência das atividades de atenção básica prestadas na CONVENIADA para a rede assistencial da CONVENIENTE.

III - Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.

IV - Elaboração do Plano Operativo;

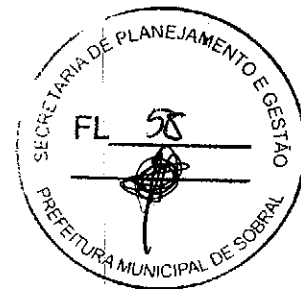
V - Educação permanente de recursos humanos;

VI - Aprimoramento da atenção à saúde.

CLAUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



I – DA CONCEDENTE

Compete a CONCEDENTE:

I - Definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

II - Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

III - Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

IV - Prever metas e compromissos específicos para a atenção à saúde indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e suas especificidades socioculturais, conforme pactuação no âmbito do subsistema de saúde indígena;

V - Gerenciar este instrumento de contratualização, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

VI - Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

a) Estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual e do Distrito Federal, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

b) Implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na Rede de Atenção à Saúde (RAS) para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e

c) Regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de central de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação.

VII - Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

VIII - Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:

a) Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";

b) Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto neste convênio;

c) Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualiquantitativos; e

d) Monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização.

IX - Apresentar prestação de contas do desempenho do hospital contratualizado,



SOBRAL
PREFEITURA



quando lhe for solicitado.

X - Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

XI - Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);

c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);

d) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);

e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);

f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e

g) Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

XII - Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelo hospital para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a pactuação local;

XIII - Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das RAS;

XIV - Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS; e

XV - Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

XVI - Avaliar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Convênio, a produção apresentada/aprovada nos Sistemas de Informação oficiais do Ministério da Saúde, a fim de solicitar majoração do teto financeiro do hospital.

XVII - Promover a revisão das habilitações da CONVENIENTE, estipulando prazo mínimo de 90 (noventa) dias para adequação, de acordo com as diretrizes dispostas em Portarias do Ministério da Saúde.

XVIII - Em caso de constatação de não adequação do critério de habilitação, conforme previsto no inciso XVII supra, deverá a CONCEDENTE promover o processo de desabilitação.

II - DA CONVENIENTE

Compete a CONVENIENTE:

I - Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio, responsabilizando-se integralmente pela remuneração do pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONCEDENTE.

II - Observar as disposições da Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e de normas e regulamentos complementares em pesquisas que necessitem envolver pacientes assistidos pela CONCEDENTE, e limitar as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina;

III - Informar à CONCEDENTE sobre os protocolos de pesquisa envolvendo usuários

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



do Sistema Único de Saúde, bem como sobre o acompanhamento e resultados dos mesmos;

IV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados neste Convênio;

V - Admitir, em suas dependências, o profissional autônomo cadastrado pela CONCEDENTE para realizar atos profissionais com utilização da infraestrutura hospitalar, observando as necessidades da CONCEDENTE, bem como os fins da execução do objeto deste Convênio.

VI - Notificar a CONCEDENTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria e estatuto, enviando a CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

VII - Notificar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a CONCEDENTE da suspensão temporária ou definitiva de quaisquer ações e serviços que são objeto deste contrato, exceto nos casos de sinistro, quando a notificação deverá ser feita em até 24 horas;

VIII - Enviar à CONCEDENTE cópia de quaisquer contratos de terceirização, de arrendamento ou de prestação de serviços especializados celebrados entre a CONVENIENTE e terceiros, referente a recursos dispostos na cláusula sétima;

IX - Fornecer ao paciente ou seu responsável legal, em caso de internação e mediante requerimento do interessado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do requerimento, cópia do prontuário médico/relatório do atendimento prestado;

X - Apresentar quadrimestralmente à CONCEDENTE prestação de contas dos recursos deste contrato;

XI - Manter atualizado o portal da transparência da instituição de forma a divulgar a aplicação dos recursos recebidos, bem como divulgação mensal do corpo clínico do hospital e os indicadores hospitalares, conforme item 10 do Plano Operativo, com observância à Lei 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) e à Lei nº 13.853/2018 (Lei Geral de Proteção de dados Pessoais);

XII - Não terceirizar o serviço de Terapia Renal Substitutiva, sendo possível a contratação de profissional conforme disposto no § 3º, da Clausula Sexta, deste instrumento de Convênio;

XIII - Disponibilizar à CONCEDENTE o acesso aos sistemas da instituição, quando se fizer necessário para consulta de informações, bem como integração da base de dados com sistemas/aplicações computacionais estaduais e/ou municipais, com observância à Lei 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) e à Lei nº 13.853/2018 (Lei Geral de Proteção de dados Pessoais).

As responsabilidades da CONVENIENTE, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

- I - Assistência;
- II - Gestão;
- III - Ensino e Pesquisa; e
- IV - Avaliação.

Dr. Klebson Carvalho Soares,
Diretor Geral
Santa Casa da Misericórdia de Sobral



SEÇÃO I
DO EIXO DE ASSISTÊNCIA

Quanto ao eixo de assistência, compete a CONVENENTE:

I - Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III - Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV - Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

V - Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

VI - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VII - Implantar e/ou implementar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) Elaboração de Planos para Segurança do Paciente; e

c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.

VIII - Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX - Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X - Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

XI - Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades;

XII - Promover a visita ampliada para os usuários internados; (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 7º, XII)

XIII - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XIV - Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVII - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.



SEÇÃO II **DO EIXO DE GESTÃO**

Quanto ao eixo de gestão, compete a CONVENIENTE:

I - Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos neste instrumento de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V - Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido neste instrumento de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI - Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com este instrumento de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VIII - Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

IX - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

X - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

XI - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

XII - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XIII - Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;

XIV - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

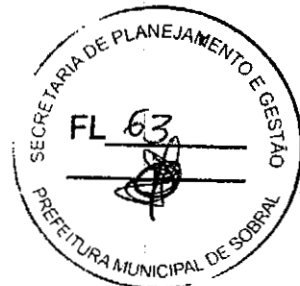
XV - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XVI - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata inciso XI, das competências da CONCEDENTE; e

XVII - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

SEÇÃO III **DO EIXO DE ENSINO E PESQUISA**

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete a CONVENENTE:

- I - Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II - Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III - Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV - Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- V - Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
- VI - Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, considerando a certificação como Hospital de Ensino (HE).

SEÇÃO IV DO EIXO DE AVALIAÇÃO

Quanto ao eixo de avaliação, compete a CONVENENTE:

- I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III - Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V - Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- VII - Monitoramento dos seguintes indicadores gerais:
 - a) Taxa de ocupação de leitos;
 - b) Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
 - c) Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;
 - d) Taxa de mortalidade institucional.
 - e) Taxa de ocupação de leitos de UTI; e
 - f) Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

§1º - Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos neste instrumento, através de pactuação entre CONCEDENTE e CONVENENTE.

§2º - Em relação às Redes Temáticas de Atenção à Saúde, a CONVENENTE monitorará e avaliará todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como emitidos pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, de cada rede e de Segurança do Paciente.

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, parte integrante deste convênio e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela CONVENIENTE e pela CONCEDENTE.

§1º - O presente convênio que será executado de acordo com o previsto no Plano Operativo deverá conter:

I - A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino, pesquisa e avaliação, que serão prestados pelo hospital;

II - A definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas (internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico), com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência);

III - A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;

IV - A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;

V - A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;

VI - A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme cláusula sétima;

VII - Todas as ações e serviços (carteira de serviços) objeto deste convênio;

VIII - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

IX - Descrição das atividades de ensino e pesquisa referentes a:

a) A educação permanente dirigida aos profissionais da rede de atenção à saúde, inclusive da própria CONVENIENTE;

b) A inserção da CONCEDENTE com campo de estágios para a graduação, pós-graduação e profissões da área de saúde, ensino técnico profissional, incluindo a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia e outros de interesse para o SUS;

c) Ao desenvolvimento de atividades de avaliação tecnológica e científica.

X - Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) Ao Sistema de Custos;

b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela CONCEDENTE;

c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;

d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

f) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento.

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de **performance** institucional.

§2º – O Plano Operativo terá validade de 12 meses, a contar da publicação desse Instrumento no Diário Oficial do Município, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

§3º – As ações e serviços de saúde ora pactuados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONVENIENTE e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens I, II e III do parágrafo 4º, são admitidos nas dependências da CONVENIENTE para prestar serviços decorrentes da demanda do SUS, conforme dispor a CONCEDENTE.

§4º – Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do estabelecimento CONVENIADO:

I – O membro do seu corpo clínico;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIENTE;

III – O terceiro que eventual ou permanentemente, presta serviços à CONVENIENTE em suas dependências, independentemente da existência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 120.812.996,32 (cento e vinte milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), referente a 115.665.190,80 (cento e quinze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), acrescido do valor de R\$ 5.147.805,52 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
Subtotal1 Pós-fixado	1.939.145,88	23.269.750,56
Subtotal2 Pré-Fixado	7.699.620,02	92.395.440,24
TOTAL (Subtotal1 + Subtotal2)	9.638.765,90	115.665.190,80

I - No valor correspondente ao "Pós-fixado; Alta Complexidade", foi incorporado o valor mensal equivalente a R\$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais), referente a Portaria MS 3.466/2020, de 16 de dezembro de 2020, que se refere à ampliação dos Serviços de Radioterapia na Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE.

II – Foi promovida a atualização do valor correspondente ao "Pós-fixado; FAEC" a partir da Portaria MS nº 3.152, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia.

III – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENIENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



SOBRAL

PREFEITURA



concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos.

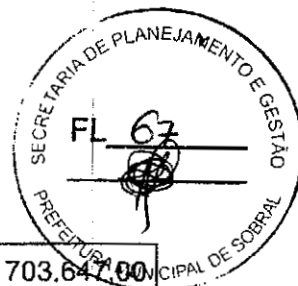
IV – A parcela pós-fixada do componente pós-fixado importa em R\$ 23.269.750,56 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas fixas duodecimais de R\$ 1.939.145,88 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo de Saúde da CONCEDENTE:

Programas e Componentes	Mês (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade Hospitalar (com UTI)	381.255,89	4.575.070,68
Alta Complexidade Ambulatorial	499.436,73	5.993.240,76
A) Alta Complexidade Hosp e Amb	880.692,62	10.568.311,44
B) FAEC	1.058.453,26	12.701.439,12
Subtotal Pós-fixado (A + B)	1.939.145,88	23.269.750,56

V – A parcela pré-fixada deste montante estimado importa em R\$ 92.395.440,24 (noventa e dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas fixas duodecimais de R\$ 7.699.620,02 (sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo de Saúde da CONCEDENTE:

Programas e Componentes	Mês (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade Hospitalar (com UTI)	2.082.369,80	24.988.437,60
Média Complexidade Ambulatorial	218.162,58	2.617.950,96
C) Média Complexidade Hosp e Amb	2.300.532,38	27.606.388,56
D) Incentivos	5.399.087,64	64.789.051,68
Incentivo à Contratualização – IAC	1.374.327,84	16.491.934,08
INTEGRASUS	200.743,08	2.408.916,96
Incentivo 100% SUS	392.413,33	4.708.959,96
Hospital de Ensino - Residência Médica	64.000,00	768.000,00
Incentivo RUE -Porta de Entrada	300.000,00	3.600.000,00
Incentivo RUE -UTI Pediátrica	70.360,32	844.323,84
Rede Cegonha -Leitos Gestão de Alto Risco	85.318,75	1.023.825,00

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



Rede Cegonha –UCINCO	58.637,25	703.647,00
Rede Cegonha -Unidade de Terapia Intensiva Adulto	167.105,76	2.005.269,12
Rede Cegonha -Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	131.925,60	1.583.107,20
Rede Cegonha -Centro de Parto Normal – CPN	70.000,00	840.000,00
Rede Cegonha -Casa da Gestante, Bebê e Puerpera	60.000,00	720.000,00
Organização de Procura de Órgãos (OPO)	20.000,00	240.000,00
Incentivo Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar	4.285,71	51.428,52
Política Estadual de Incentivo aos Hospitais Resolução do CESAU nº 53/2021	2.399.970,00	28.799.640,00
Subtotal2 Pré-Fixado (C + D)	7.699.620,02	92.395.440,24

Obs: Detalhamento dos recursos e portarias dos incentivos estão no anexo 1 deste Plano Operativo.

VI - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENIENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde.

§1º - O valor pré-fixado que corresponde a **R\$ 5.399.087,64 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017):

a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a **R\$ 2.219.062,16 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, sessenta e dois reais e dezesseis centavos); e**

b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente **R\$ 3.180.025,48 (três milhões, cento e oitenta mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

c) Metas específicas do incentivo da Política Estadual de Hospitais **R\$ 2.399.970,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta).**

§2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

§3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

VII - Caso a CONVENIENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE.

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



VIII - Caso a CONVENIENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária.

IX - As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação de Qualidade que totalizará 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas, e espelhará o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo:

- a) 001 a 100 pontos - fará juz a 10 %
- b) 101 a 200 pontos - fará juz a 20 %
- c) 201 a 300 pontos - fará juz a 30 %
- d) 301 a 400 pontos - fará juz a 40 %
- e) 401 a 500 pontos - fará juz a 50 %
- f) 501 a 600 pontos - fará juz a 60 %
- g) 601 a 700 pontos - fará juz a 70 %
- h) 701 a 800 pontos - fará juz a 80 %
- i) 801 a 900 pontos - fará jus a 90%
- j) 901 a 1000 pontos - fará juz a 100 %

Parágrafo único - O acompanhamento das metas constantes no Plano Operativo será feito mensalmente pela comissão de acompanhamento do Convênio, sendo que a aferição das metas para fins de desconto nos termos previstos no inciso VII supra, será promovida trimestralmente.

X - Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENIENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste Convênio.

§1º - A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos federais deverão constar em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos no § 1º do item III, da Clausula Sétima.

§2º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais à CONVENIENTE incorrerá na suspensão prevista no art. 304 ou no art. 1152, II, ambos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, conforme o caso.

XI - A incorporação do repasse financeiro no valor de **R\$ 5.147.805,52 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** referente à produção de procedimentos financiada por meio de recursos federais do MAC do período de maio a junho de 2021.



CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENIENTE, classificação programática: 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 e 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000

CLAUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento do Convênio.

I - A Comissão de Acompanhamento do Convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- a) Avaliar o cumprimento das metas quali quantitativas e físico-financeiras;
- b) Avaliar a capacidade instalada; e
- c) Recomendar, caso necessário, a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

§1º - A composição desta comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, da CONVENIENTE, da COMUNIDADE ACADÊMICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

§2º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§3º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONCEDENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo à CONVENIENTE, neste prazo, indicar à Secretaria da Saúde os seus representantes sob pena de ser suspenso o repasse dos recursos financeiros relacionados ao Incentivo à Contratualização.

§4º - A CONVENIENTE fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§5º - A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substituiu as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal), e Conselho Municipal de Saúde de Sobral.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONVENIENTE se obriga a encaminhar à CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - Relatório mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;

II - Documentos referentes aos serviços efetivamente prestados nos prazos e nas condições estabelecidos pela CONVENIENTE;

III - Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;

IV - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



SOBRAL
PREFEITURA



Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), o Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC), e o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIENTE

A CONVENIENTE é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos Órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIENTE nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo único - Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONCEDENTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONCEDENTE;

III - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da CONCEDENTE, da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará ou do Ministério da Saúde;

c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo único - O presente convênio é firmado sob o compromisso das partes de, juntamente à Secretaria Estadual de Saúde, analisarem a possibilidade de adequação das metas e compromissos previstos no Plano Operativo Anual. Ao final de até 90 (noventa) dias, em não havendo consenso das partes acerca de tais matérias, o presente instrumento poderá ser considerado rescindido de pleno direito, devendo ser informado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, pela parte discordante.

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONVENIENTE está sujeita, em caso de inadimplência, às penalidades aplicadas ao presente Convênio, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, e nos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§1º - A CONCEDENTE utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

I - Em caso de descumprimento da responsabilidade integral pela remuneração do pessoal utilizado - multa de 3% (três por cento) sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado;

II - Deixar de afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados neste Convênio - multa de 5% (cinco por cento) da parcela mensal referente ao mês do descumprimento da obrigação.

III - Deixar de notificar a CONCEDENTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria - multa de 1% (um por cento), sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado;

IV - Deixar de notificar, com 30 (trinta) dias de antecedência, à CONCEDENTE da suspensão temporária ou definitiva de quaisquer ações e serviços que são objeto deste contrato - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado.

V - Deixar de notificar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o restabelecimento de quaisquer ações e serviços que são objeto deste contrato - multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado.

VI - Deixar de enviar à CONCEDENTE cópia de quaisquer documentos que digam respeito direta ou indiretamente à aplicação de recursos provenientes do SUS - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado.

VII - Deixar fornecer ao paciente ou seu responsável legal, em caso de internação e mediante requerimento do interessado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do requerimento, relatório do atendimento prestado - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do procedimento.

VIII - Deixar de apresentar quadrimestralmente para a CONCEDENTE prestação de contas dos recursos deste Convênio - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Prestação de Contas não apresentada.

IX - Deixar de manter atualizado o portal da transparência da instituição, dificultando o acompanhamento da aplicação dos recursos recebidos - multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela mensal do recurso pré-fixado.

§2º - As multas acima mencionadas não impedem que a CONCEDENTE rescinda unilateralmente o Convênio e aplique outras sanções previstas em Lei.

§3º - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONCEDENTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



SOBRAL
PREFEITURA



§4º - Para aplicação das penalidades aqui previstas será necessário instaurar Procedimento Administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste convênio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral, principalmente as questões referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio por até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

Ficam revogadas as disposições em contrário existentes em convênios e aditivos anteriores.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Para viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados conforme calendário de transmissão do Ministério da Saúde, referentes a execução do Instrumento de Convênio nº 002/2021-SMS, deverá ser providenciado aditivo de prazo ao citado instrumento.

Dr. Klebson Carneiro Soares
Diretor Geral
Santa Casa de Misericórdia de Sobral



SOBRAL
PREFEITURA



CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e/ou Seção Judiciária de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Sobral, 05 de julho de 2022.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CPF nº 310.687.583-68
CONCEDENTE

Dr. Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Secretaria de Planejamento e Gestão

KLEBSON CARVALHO SOARES
CPF nº 015.408.347-00
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

510-483-883-87

contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Paulo Gesser. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021, Ata de Registro de Preço nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 134/2021, Ata de Registro de Preço nº 116/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Fonte Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Fonte Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Fonte Federal 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200 - Fonte Municipal 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200 - Fonte Municipal. **PRazo DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raoni Rego Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

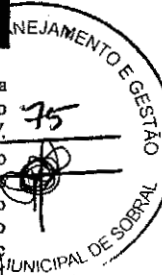
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 067/21, Processo nº P201576/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 067/21, Processo nº P201576/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - COVID 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) / ATENÇÃO ESPECIALIZADA. **PRazo DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cesar Augusto Gomes Neumann. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0254/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22032 - SMS e A.R.P. 063/2022 e seus anexos,

os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de kits estérteis e pinças para exame ginecológico, destinados às unidades de Saúde da Secretaria do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22032 - SMS e A.R.P. 063/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.010,00 (Quinze mil, dez reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. **PRazo DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Derlange Pinheiro Maia. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** MISSAO SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.485.352/0001-06. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo de valor tem como fundamento o artigo 65, inciso I, alínea "b" e o §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 22,43% (vinte e dois, vírgula quarenta e três por cento) do valor inicial do Contrato nº 0144/2022-SMS, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender às necessidades da Prefeitura de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme processo nº P205920/2022. **DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA:** O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 1.631.213,76 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos), correspondendo ao percentual de 22,43% (vinte e dois, vírgula quarenta e três por cento). O valor do contrato passará de R\$ 7.269.501,36 (sete milhões duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos) para R\$ 8.900.715,12 (oito milhões novecentos mil setecentos e quinze reais e doze centavos), dentro do patamar permitido por Lei. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. **DATA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Israel Araújo Botelho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 159, da Lei Orgânica Municipal, que decorre sobre a competência comum do Município em garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, na Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº 8.142, de 28/12/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567,



de 25 de novembro de 2016, e demais normas e legislação específica. **RECURSOS FINANCEIROS:** O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 131.971.467,72 (cento e trinta e um milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a R\$ 126.823.662,20 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), acrescido do valor de R\$ 5.147.805,52 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENIENTE, classificação programática: 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 e 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000. **DA VIGÊNCIA:** O presente convênio vigorará pelo prazo de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio por até cinco anos. **DATA:** 05 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

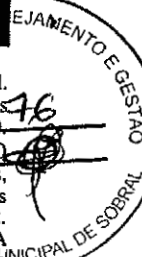
EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2021-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso I, letra "b" da Lei 8666/93. **OBJETO:** O presente ADITIVO tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 002/2021 - SMS, bem como acrescer o valor do referido convênio cujo objeto é integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor acrescido ao convênio será de R\$ 2.779.172,88 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **DA PRORROGAÇÃO:** O convênio nº 002/2021 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade de viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados conforme calendário de transmissão do Ministério da Saúde. **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 05/07/2022 a 02/09/2022. **DO CUMPRIMENTO DE METAS:** Será feito o acompanhamento das metas para fins de registro, sendo que a avaliação para a realização de descontos será realizada mensalmente, considerando os percentuais previstos no Plano Operativo. **Parágrafo único - Considerando o artigo VIII da Cláusula Sétima do Convênio 002/2021, passa a vigorar as pontuações e percentuais a seguir:** a) 001 a 100 pontos - fará jus a 10%; b) 101 a 200 pontos - fará jus a 20%; c) 201 a 300 pontos - fará jus a 30%; d) 301 a 400 pontos - fará jus a 40%; e) 401 a 500 pontos - fará jus a 50%; f) 501 a 600 pontos - fará jus a 60%; g) 601 a 700 pontos - fará jus a 70%; h) 701 a 850 pontos - fará jus a 85%; i) 851 a 1000 pontos - fará jus a 100%. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. **DATA:** 04 de julho de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 107/2022-SMS, DE 29 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.207, de 19 de janeiro de 2022, que estabelece a Política Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares. **RESOLVE: Art. 1º - Instituir Grupo Técnico Intersetorial de Trabalho para a Elaboração da Linha de Cuidado para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, tendo como atribuição: I. Promover a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista; II. Fomentar a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e**

avaliação; III. Garantir a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes; IV. Estimular a inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); V. Responsabilizar o poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações; VI. Incentivar a formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis; VII. Estimular à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País; VIII. Diagnosticar e intervir precocemente, com ações realizadas por equipe multidisciplinar; IX. Garantir serviços de habilitação e de reabilitação sempre que necessários, para qualquer tipo de deficiência, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida; X. Promover atendimento domiciliar multidisciplinar, tratamento ambulatorial e internação; XI. Realizar campanhas de vacinação; XII. Garantir atendimento psicológico, inclusive para seus familiares e atendentes pessoais; XIII. Promover respeito à especificidade, à identidade de gênero e à orientação sexual da pessoa com deficiência; XIV. Realizar atenção sexual e reprodutiva, incluindo o direito à fertilização assistida; XV. Propiciar informação adequada e acessível à pessoa com deficiência e a seus familiares sobre sua condição de saúde; XVI. Viabilizar serviços projetados para prevenir a ocorrência e o desenvolvimento de deficiências e agravos adicionais; XVII. Promover estratégias de capacitação permanente das equipes que atuam no SUS, em todos os níveis de atenção, no atendimento à pessoa com deficiência, bem como orientação a seus atendentes pessoais; XVIII. Ofertar órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde. **Art. 2º - O Grupo Técnico Intersetorial de Trabalho para a Elaboração da Linha de Cuidado para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será composto pelas seguintes representações:** I. Coordenação da Atenção Primária à Saúde de Sobral; II. Coordenação da Atenção Psicossocial de Sobral; III. Coordenação da Atenção Especializada de Sobral; IV. Coordenação de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde de Sobral; V. Coordenadoria de Vigilância do Sistema; VI. Coordenadoria de Cidadania da Cidadania da Secretaria de Segurança Cidadã; VII. Coordenadoria de Diagnóstico e Cultura de Paz da Secretaria de Segurança Cidadã; VIII. Coordenadoria de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos; IX. Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia; X. Conselho Municipal da Saúde de Sobral; XI. Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil; XII. Gerente do Centro de Reabilitação de Sobral; XIII. Gerente de Auditoria e Regulação da Vigilância do Sistema; XIV. Gerente de Economia da Saúde da COPAS; XV. Representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú; XVI. Representante da Faculdade Luciano Feijão; XVII. Representante da Universidade Federal do Ceará; XVIII. Representante do Centro Universitário UNINTA; XIX. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); XX. Representante da Associação de Mães Amigas do Autismo; XXI. Representante da Secretaria Municipal de Educação de Sobral; XXII. Representante da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de Sobral; XXIII. Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Sobral; XXIV. Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Sobral; XXV. Representante dos Usuários e; XXVI. Representante dos Familiares da Pessoa com TEA. **Art. 3º - A participação do Grupo Técnico Intersetorial de Trabalho para a Elaboração da Linha de Cuidado para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será considerada serviço público relevante não remunerado. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 29 de junho de 2022. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 097/2022-SMS/PMS/CE, DE 01 DE JULHO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de banco de profissionais de nível superior, para potenciais bolsas de proctoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET - SAÚDE - 2022/2023 / GESTÃO E ASSISTÊNCIA), regulado pelo Edital SMS de nº 08/2022, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Ismael de Vasconcelos Ferreira; III - Sandra Maria Lopes Vasconcelos. **Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS - CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 159, da Lei Orgânica Municipal, que decorre sobre a competência comum do Município em garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, na Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº 8.142, de 28/12/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais normas e legislação específica. **RECURSOS FINANCEIROS:** O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 120.812.996,32 (cento e vinte milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), referente a 115.665.190,80 (cento e quinze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), acrescido do valor de R\$ 5.147.805,52 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENIENTE, classificação programática: 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 e 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000. **DA VIGÊNCIA:** O presente convênio vigorará pelo prazo de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio por até cinco anos. **DATA:** 05 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISTRATO Nº 099/2022 - SMS - Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Senhora Viviane de Moraes Cavalcante, matrícula nº 20435, e, de outro, Lucas da Silva Oliveira, Atendente de Farmácia, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0545-09/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de agosto de 2022. Sobral, 01 de agosto de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 100/2022 - SMS - Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Bianca Dutra Aguiar, Cirurgião Dentista, lotada no CSF Pedrinhas, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0101-01/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de agosto de 2022. Sobral, 01 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0674-21/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Raul Augusto Souza. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 21/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2682 de 18 de junho de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.705,94 (HUM MIL, SETECENTOS E

CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.305.0072.2307.31900400.1211000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Raul Augusto Souza - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0675-21/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Otávio Torres Neto. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 21/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2682 de 18 de junho de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.705,94 (HUM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.305.0072.2307.31900400.1211000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Otávio Torres Neto - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0687-03/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Ana Osmarina Quariguasi Magalhães Frota. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FACILITADOR DAS UNIDADES DIDÁTICAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA. Edital da Seleção Pública Nº 03/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, as resoluções nº 193/2017 e 205/2007 da Comissão Intergestores Biparte do Estado do Ceará - CIB/CE, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** O CONTRATADO exercerá a função de FACILITADOR PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DE CUIDO EM ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS - ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE CAMOCIM (ORGANIZAÇÃO DO SUS), com carga horária total de 40 horas-aula. **DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), calculada com base na carga horária total de 40 horas-aula, conforme disposto Edital 03/2022. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381.31900400.1500100200; 0701.10.122.0072.2381.31900400.1621000000; 0702.10.122.0500.2442.31900400.1500100200; 0702.10.122.0500.2442.31900400.1621000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Secretária Executiva - CONTRATADO (A) - Ana Osmarina Quariguasi Magalhães Frota - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0688-03/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Ana

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.21.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.07.21.1, sendo o seguinte: empresa Douglas Lino Vieira vencedora junto ao Lote 01; F. Denilson F. de Oliveira EIRELI vencedora junto aos Lotes: 02, 04, 06 e 07; Viva Distribuidora de Produtos LTDA vencedora junto aos Lotes: 03, 05, 08, 09 e 11. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalísticas. Já os Lotes 10 e 13 foram declarados Fracassados. O lote 12 foi declarado Deserto pois não teve nenhuma proposta cadastrada para ele. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 8 de Agosto de 2022.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-TP

Aviso de Abertura de Proposta de Preços e Resultado Final. O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no dia Vinte e Seis de Julho de Dois Mil e Vinte e Dois (26/07/2022) foram Abertos os Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 012/2022-TP, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada de acesso a Localidade de Ingá, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, das empresas habilitadas. Sendo posteriormente encaminhados para análise do setor de infraestrutura. Teve como Resultado Final a empresa VENCEDORA COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 02.200.917/0001-65, pelo VALOR GLOBAL DE R\$ 2.544.637,12 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro mil, Seiscentos e Trinta e Sete reais e Doze centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso o trâmite processual dará Prosseguimento em 17 de Agosto de 2022.

Russas-CE, 8 de Agosto de 2022.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022-TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no Aviso de Licitação, veiculado no DOU em 08/08/2022, de Nº 149, Pág. 192, Seção 3, da Tomada de Preços Nº 18/2022-TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de urbanização da Lagoa da Calçara, recuperação da pavimentação asfáltica, pavimentação em blocos intertravados, iluminação pública, cercamento da lagoa e pier de madeira no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ONDE SE LÊ: "no próximo dia 23 de Agosto de 2022 às 09h" LEIA-SE: "no próximo dia 24 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09H".

Russas-CE, 8 de Agosto de 2022.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.08.08.2022-SEINFRA

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 2.08.08.2022-SEINFRA, cujo Objeto é o Aquisição de roçadeira hidráulica articulada destinada aos serviços de limpeza urbana de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Russas - CE, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Global, com Sessão de Disputa no dia 22 de Agosto de 2022 às 14h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE).

Russas-CE, 8 de Agosto de 2022.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.08.08.2022-DIV

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 1.08.08.2022-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de prestação de serviços de pintura padronizada da logomarca municipal e abertura de letreiros em diversos equipamentos e demarcações necessárias para atender as Diversas Secretarias deste Município. Tipo: Menor Preço por Lote, com Sessão de Disputa no dia 22 de Agosto de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01).

Russas-CE, 8 de Agosto de 2022.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 908.01/22- PE/SESA

Objeto: Veículo 0 Km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção tipo A com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria Nº 2048/2002: sinalizador óptico e acústico; sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio nacional. Adesivado com cruzeiros e palavra ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do Governo do Estado do Ceará. Do tipo: menor preço.

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 10 de Agosto de 2022 a 23 de Agosto de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 23 de Agosto de 2022, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 23 de Agosto de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para

consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, nº 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> e no site da Prefeitura Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0908.02/2022

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. São João, nº 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000, torna público o edital de Tomada de Preços Nº 0908.02/2022 - cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal no trecho mendes-peba no município de Santana do Acaraú, conforme projeto básico de engenharia, que realizar-se-á no dia 25.08.2022, às 08:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 as 11:00 horas, ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou licitacao@santanadocarau.ce.gov.br

Santana do Acaraú/CE, 8 de agosto de 2022.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: aquisição de uma ambulância tipo b para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú, conforme convênio nº 013/2021, MAPP 4450. Favorecido: NORD VEÍCULOS LTDA; Valor: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa Mil Reais). Fundamento Legal: Inciso V, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50.2022 - SRP

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 050.2022 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de kits bebês (benefícios eventuais), destinadas à doação para famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, concedidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 10/08/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 22/08/2022 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nas seguintes sites eletrônicas: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 8 de Agosto de 2022.
JÉSSICA NAIANE DE MORAES BARROSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0808.02/2022

O Município de São Luís do Curu, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 0808.02/2022, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola E.E.I.F Professor Jupí Martins no Município de São Luís do Curu - CE, com data de abertura para o dia 26 de agosto de 2022, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Racheal Moreira, s/n - Centro.

São Luis do Curu - CE, 8 de agosto de 2022.
OTÁCILIO PINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 6/2022-SMS.

Aviso de Retificação do Extrato de Convênio Nº 6/2022-SMS, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de Julho de 2022 de Nº 128, Página 208, Seção 3. ONDE SE LÊ: DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 131.971.467,72 (cento e trinta e um milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a R\$ 126.823.662,20 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), acrescido do valor de R\$ 5.147.805,52 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). LEIA-SE: DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 120.812.996,32 (cento e vinte milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), referente a 115.665.190,80 (cento e quinze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), acrescido do valor de R\$ 5.147.805,52 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Sobral-CE, 8 de Agosto de 2022.
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretaria Municipal da Saúde

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador Jurídico da SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

Abertura de Propostas de Preços.

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Tauá-CE comunica que no dia 16/08/2022, às 09h00, realizará a abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de 01 (um) CRAS - Rua Tomás de Sousa - Vila Joaquim Moreira, no Município de Tauá-CE.

Tauá-CE, 5 de agosto de 2022.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Comissão Especial de Licitação

